



# ***Plano Decenal***

**DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE  
NOVA TRENTO(SC)**

**NOVA TRENTO, DEZEMBRO DE 2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**Prefeito**

Gian Francesco Voltolini

**Vice-Prefeito**

Jaison Moacir Marchiori

**Secretário de Assistência Social e Habitação**

Josemar Guilherme Franzoi

COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO  
PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

De acordo com a Resolução nº 004, de 10 de outubro de 2016 (Anexo I),  
que cria a Comissão Intersectorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal  
dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente do município de Nova Trento.

**Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Governamental: Paulo Gerson Borges de Carvalho

Não governamental: Terezinha V. Cipriani

**Conselho Tutelar**

Neide Maria Cipriani Motta

Patricia Regina Tell Marchi

**Conselho de Assistência Social**

Governamental: Luís Antônio de Souza

Não governamental: Enelita Assunção Tomasoni de Medeiros

**Conselho de Educação**

Governamental: Moacir Antonio Fachini

Não governamental: Vildemar Klann

**Conselho de Saúde**

Governamental: Eduarda Lodetti

Não governamental: Neiva Terezinha Bagnolin

**Escolas Estaduais, sendo:**

Escola Estadual Francisco Mazola

Rosimar Maria Franzoi Darossi

### **Secretaria de Assistência Social**

Jacqueline Isabela Rodrigues Lopes Andriolli

Alini Dalabrida

### **Secretaria de Educação**

Hindianara Antunes dos Passos

### **Secretaria de Saúde**

Raissa Fernanda Colares de Nóvoa

### **Secretaria de Esporte**

Leandro da Silva

### **Secretaria de Turismo e Cultura**

Elúisio Antônio Voltolini

### **Defesa Civil**

Sálvio Osmar Tonini

### **Crianças e adolescentes, sendo:**

Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle

Ariani Dalprá (8º ano 2)

Amanda Massaneiro (8º ano 2)

Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho

Paulina Marchi (8º ano)

Milena da Silva D'Luca (8º ano)

Escola Estadual de Educação Básica Francisco Mazzola

Sara Speranzini (9º ano)

Ana Flavia Tell (9º ano)

### **Escolas Municipais, sendo:**

Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle

Hilisbeti Bottamedi Ruberti

Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho

Isabel Cristina Cipriani Tell

Escola de Educação Básica Padre José da Poian

Avanilda Aparecida Tomasi Cattani

Escola de Educação Básica de Aguti

Otimar Marchi

### **Unidades de Educação Infantil de Nova Trento**

Tais Michalski

### **Colaboradores**

Camila Formento Melo dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde

Clodoaldo Sartori – Secretaria Municipal de Esportes

Daiane Fachin Till – Representante da Educação Infantil

Deize Moresco – Secretaria Municipal de Assistência Social

Eduardo Fabris da Silva - Defesa Civil

Elizângela Dalla Brida – Secretaria Municipal de Turismo

Linara Tomasoni da Silva – Aluna da Escola Estadual Francisco Mazzola

Maria Goretti Minatti – Conselho Municipal de Saúde

Rafael Bertoncini Goulart – CRAS/Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosilda Maria Dalri Merizio – APAE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO (CMDCA)

De acordo com a Portaria nº 538, de 18 de junho de 2015 (Anexo II), que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Portaria nº 571, de 08 de agosto de 2016 (Anexo III), que nomeia e substitui os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

### **Representantes de Órgãos Governamentais:**

#### **Representantes da Área da Educação:**

Titular: Luiz Carlos Orsi

Suplente: Moacir Antonio Facchini

Titular: Rosilene Mello Kaipper

Suplente: Tamires Leite

#### **Representantes da Área da Saúde:**

Titular: Vilson Dalbosco

Suplente: Julia Carolina Vargas

#### **Representantes da Área da Assistência Social:**

Titular: Paulo Gerson Borges de Carvalho

Suplente: Aداuton Raulino

#### **Representantes da Área de Finanças:**

Titular: Valdemir Luiz Quaiatto

Suplente: Clarisse Cadorin Marchiori

#### **Representante da Área de Segurança Pública:**

Titular: Giovanni Tridapalli

Suplente: Teresinha Ana Cristofolini

**Representantes de Órgãos Não governamentais:**

**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):**

Titular: Moacir Eliseu Battisti Archer

Suplente: Rosimar Darós

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Trento:**

Titular: Maria Goretti Minatti

Suplente: Luciana Dalprá

**Representantes das APPs das Escolas da Rede Municipal/Estadual de Ensino:**

Titular: Silvia Orlandi Batistti

Suplente: Vildemar Klann

**Representantes do Clero (Ação Social Neotrentina):**

Titular: Eunice Cadorin Bittencourt

Suplente: Enelita A. Tomazoni de Medeiros

**Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:**

Titular: Ana Cléia Marchi

Suplente: Maria D. F. Dorr

**Representantes da Câmara de Vereadores:**

Titular: Jucelino Marino Chini

Suplente: Jaison Moacir Marchiori

### **Coordenação**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

### **Assessoria Técnica**

Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM)

Denise Aparecida Michelute Gerardi – Assistente Social

Adriana Zanqueta Wilbert Ito – Assistente Social

### **Revisão Ortográfica e Formatação**

Josiane Cristina Couto

### **Design**

Bárbara Carvalho Meireles



## APRESENTAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes tem como objetivo implementar políticas públicas que visem materializar os direitos das crianças e dos adolescentes, por intermédio do diálogo entre as diferentes áreas – promovendo a intersetorialidade e a interdisciplinaridade, de forma a atender a totalidade do que reza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90), destacando a primazia da Proteção Integral.

Diante do exposto, respeitando a Resolução nº 171 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 4 de dezembro de 2014, que estabelece os parâmetros para promover o debate, a formulação e a deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em todo cenário brasileiro no âmbito das três esferas de governo, o município de Nova Trento/SC, em 10 de outubro de 2016, por meio da Resolução nº 004, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, criou a Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Esta comissão é composta por diferentes áreas e órgãos, a citar: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho de Educação, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Unidades de Educação Infantil, Conselho de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Defesa Civil e representantes de crianças e adolescentes.

Vale ressaltar que este Plano cumpre com os princípios e as diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. No que tange às ações apresentadas, procurou-se pesquisar sobre as legislações de âmbito internacional, nacional, estadual e local de forma a viabilizar o MARCO LEGAL. Já os dados primários para elaboração do MARCO SITUACIONAL foram colhidos nas diversas secretarias e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, e foram cruzados com os dados secundários oriundos de bancos de dados confiáveis, permitindo assim

uma noção sobre a genuína situação da infância e da adolescência do município de Nova Trento. Cabe ressaltar que as deliberações das conferências nacional, estadual e local foram consideradas no decorrer do processo de análise dos dados. Durante todo o processo, procurou-se priorizar a qualidade das informações e das reflexões realizadas a partir delas, de forma a subsidiar a elaboração deste plano estratégico para os próximos 10 anos.

Outro processo interessante elaborado pela Comissão foi uma metodologia de monitoramento e avaliação, a qual viabiliza o acompanhamento dos resultados alcançados, possibilitando a análise e a avaliação das ações, de maneira a garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados a cada ano.

Todos os dados foram apresentados em audiência pública, de forma a tornar transparente e democrático todo o processo. Por fim, o documento foi encaminhado para o CMDCA para apreciação e aprovação. Na sequência, o CMDCA tem o compromisso de encaminhar cópia do relatório anual ao Ministério Público (MP).

Este Plano tem o compromisso de executar as ações intersetoriais para os próximos 10 anos, a contar de sua publicação, sendo que todos os órgãos envolvidos na Comissão Intersetorial assumiram o compromisso de tornar real a efetivação dos direitos, implantar e/ou implementar as ações, e articular a rede que permeia o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD).

Todo esse processo é resultado da união de muitas áreas, formando uma corrente que integra, fomenta e se propõe a garantir a qualidade de vida de crianças, adolescentes e suas famílias do município de Nova Trento/SC.

## **PALAVRA DA SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Construir um plano de forma interdisciplinar nos proporcionou sair da palavra propriamente dita para a realidade das ações, em conjunto, com todas as secretarias. Foi importante, também, envolver as organizações da sociedade civil, que contribuíram com ideias e projetos para garantir que as políticas voltadas à criança e ao adolescente de Nova Trento possam de fato se concretizar.

Josemar Guilherme Franzoi

Secretário

## **PALAVRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e, a partir desta premissa, trabalhar as políticas públicas, estabelecendo ações conjuntas com os diversos atores que compõe a rede municipal de proteção e atendimento ao público infanto-juvenil do Município. Assim, a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Nova Trento formaliza um documento de grande conquista para o fortalecimento da promoção, orientação e proteção integral aos direitos de crianças e adolescentes de Nova Trento. Agradecemos ao Poder Público, que nos concedeu vários momentos para discutir o documento, assim como aos setores da sociedade civil que, de forma paritária, estão presentes na Comissão. De uma forma especial, agradecemos aos adolescentes integrantes da Comissão, verdadeiros representantes desse público, que participaram de forma crítica e ativa aos interesses das crianças e adolescentes do nosso Município. Este plano foi elaborado com vocês para vocês.

Paulo Gerson Borges de Carvalho  
Presidente do CMDCA

## **PALAVRA DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Desde a criação da Comissão, sentimos a necessidade de uma assessoria, pois o plano é de extrema importância e por isso se tornou complexo no início dos trabalhos. Os encontros com EGEM nos deram a certeza da importância, principalmente, quando o assunto abordado se tratava da parte estrutural, marco legal, ou seja, toda a parte conceitual do documento.

A Comissão Intersetorial trabalhou com muito empenho desde o início. Alguns momentos foram de muita preocupação em função da coleta de dados, fase do diagnóstico; sentimos um pouco de dificuldade, pois alguns setores precisaram de mais tempo para levantamento dos mesmos. Entretanto, depois desse momento, com a estrutura já definida, foi mais fácil trabalhar os objetivos, as ações e metas. Ficou evidente que precisamos de ferramentas para um diagnóstico mais preciso, mas isto a Comissão deve acompanhar nos próximos anos, através dos mecanismos de verificação do cumprimento das ações e metas colocados no plano.

Agradecemos o empenho da Comissão, assim como a Administração Pública, que nos apoiou de forma muito especial para que este documento se torne uma ferramenta norteadora para ações que visam a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município de Nova Trento.

Comissão Intersetorial

## LISTA DE SIGLAS

AB – Atenção Básica

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APOIA – Programa de Combate à Evasão Escolar

AGD – Atraso Global do Desenvolvimento

CIEE – Centro de Integração Empresa Escola

CF – Constituição Federal

CIJ – Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

DATASUS – Departamento de Informática do SUS

DI – Deficiência Intelectual

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

ESF – Estratégia Saúde da Família

ESUS AB – é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica para reestruturar as informações da Atenção Básica em nível nacional.

FEBEM – Fundações de Bem-Estar Social

FIA – Fundo para a Infância e Adolescência

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

GRANFPOLIS – Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LA – Liberdade Assistida  
MP – Ministério Público  
ONG – Organização Não Governamental  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos  
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias  
PIB – Produto Interno Bruto  
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios  
PNBEM – Política Nacional do Bem-Estar do Menor  
PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas  
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade  
PSE – Programa Saúde na Escola  
RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais  
REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais  
RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração  
SAM – Sistema de Assistência ao Menor  
SAMAÉ – Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico  
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SENAC – Serviço Nacional do Comércio  
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SGD – Sistema de Garantia de Direitos  
SIAB – Sistema de Informações da Atenção Básica  
SISAB – Sistema de Informações em Saúde para Atenção Básica  
SICOOB – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil  
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
SINASC – Sistema Nacional de Informações de Nascidos Vivos  
SISPRENATAL – é um software desenvolvido para acompanhamento adequado das gestantes inseridas no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), do Sistema Único de Saúde.  
SI-PNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações  
SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência  
SISREG – Sistema Nacional de Regulação

SST – Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TABNET – O programa TabNet foi elaborado com a finalidade de permitir às equipes técnicas do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde a realização de tabulações rápidas sobre os arquivos.

TEA – Transtorno do Espectro Autista

TFD – Tratamento Fora de Domicílio

UBS – Unidade Básica de Saúde

UNACASA – Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas

UNESC – Universidade de Extremo Sul Catarinense



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Participantes de Biguaçu - 1º Encontro.....	25
Figura 2 - Participantes de Nova Trento - 1º Encontro.....	26
Figura 3 - Participantes de São João Batista - 1º Encontro.....	26
Figura 4 - Participantes de Biguaçu – 2º Encontro.....	27
Figura 5 - Participantes de Nova Trento - 2º Encontro.....	27
Figura 6 - Participantes de São João Batista - 2º Encontro.....	28
Figura 7 - Participantes de Biguaçu - 3º Encontro.....	28
Figura 8 - Participantes de Nova Trento - 3º Encontro.....	29
Figura 9 - Participantes de São João Batista - 3º Encontro.....	29
Figura 10 - Participantes de Biguaçu, Nova Trento e São João Batista - 4º Encontro .....	30
Figura 11 - Convite Audiência Pública .....	30
Figura 12 - Audiência Pública.....	31
Figura 13 - Cidade de Nova Trento .....	72
Figura 14 - Santuário de Nova Trento .....	73
Figura 15 - Mapa de Nova Trento .....	74
Figura 16 - Matrículas na Educação Infantil de Nova Trento em 2015.....	85
Figura 17 - Vagas na Educação Infantil 2005-2015 .....	86
Figura 18 - Docentes da Educação Infantil em 2015.....	86
Figura 19 - Docentes da Educação Infantil 2005-2015 .....	87
Figura 20 - Unidades de Educação Infantil de Nova Trento .....	87
Figura 21 - Unidades de Educação Infantil 2005-2015 .....	88
Figura 22 - Matrículas no Ensino Fundamental em 2015.....	91
Figura 23 - Matrículas Ensino Fundamental Rede Estadual 2005-2015 .....	91
Figura 24 - Matrículas Ensino Fundamental Rede Municipal 2005-2015 .....	92
Figura 25 - Docentes do Ensino Fundamental 2015 .....	92
Figura 26 - Docentes Rede Estadual Ensino Fundamental 2005-2015.....	93
Figura 27 - Docentes Rede Municipal Ensino Fundamental 2005-2015 .....	93
Figura 28 - Unidades de Ensino Fundamental Nova Trento 2015.....	94
Figura 29 - Ensino Fundamental (Estado) Nova Trento 2005-2015 .....	94
Figura 30 - Ensino Fundamental (Município) Nova Trento 2005-2015.....	95
Figura 31 - IDEB Anos Iniciais Nova Trento X Outros Municípios.....	98

Figura 32 - IDEB Anos Finais Nova Trento X Outros Municípios .....	99
Figura 33 - Taxa de Escolarização Nova Trento X Outros Municípios .....	100
Figura 34 - Matrículas no Ensino Médio de Nova Trento em 2015 .....	100
Figura 35 - Matrículas Ensino Médio Nova Trento 2005-2015 .....	101
Figura 36 - Docentes no Ensino Médio 2015 .....	101
Figura 37 - Docentes Ensino Médio 2005-2015 .....	102
Figura 38 - Unidade de Ensino Médio Nova Trento .....	102
Figura 39 - Unidade de Ensino Médio 2005-2015 .....	103

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Número de Unidades de Saúde da Família .....	75
Tabela 2 - Gestantes Pré-Natal em 2016.....	76
Tabela 3 - Saneamento Básico .....	77
Tabela 4 - Atendimento APAE.....	78
Tabela 5 - Equipe de Atendimento da APAE.....	79
Tabela 6 - Casos de Maus Tratos .....	80
Tabela 7 - Trabalho Infantil.....	80
Tabela 8 - atendimentos PAIF e SCFV (2016).....	84
Tabela 9 – Unidades de Educação Infantil em 2017 .....	90
Tabela 10 - Unidades de Ensino Fundamental Nova Trento 2017 .....	97
Tabela 11 - Unidade de Ensino Médio Nova Trento 2017.....	104
Tabela 12 - Unidade de Ensino Médio Profissionalizante Nova Trento 2017.	104
Tabela 13 - Distribuição de Vagas Jovem Aprendiz 2015.....	107
Tabela 14 - Distribuição de Vagas Jovem Aprendiz 2016.....	107

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	22
<b>2 METODOLOGIA</b> .....	25
<b>3 MARCO LEGAL</b> .....	32
3.1 CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS – PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA.....	34
3.2 DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.....	35
3.3 DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA .....	35
3.4 DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE A SOBREVIVÊNCIA, A PROTEÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NOS ANOS 90 .....	36
3.5 DIRETRIZES DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PREVENÇÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL – DIRETRIZES DE RIAD .....	38
3.6 REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PROTEÇÃO DOS JOVENS PRIVADOS DE LIBERDADE .....	39
3.7 PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS.....	39
3.8 REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E DA JUVENTUDE – REGRAS MÍNIMAS DE BEIJING .....	40
3.9 X CÚPULA IBERO-AMERICANA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO – DECLARAÇÃO DO PANAMÁ – “UNIDOS PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, BASE DA JUSTIÇA E DA EQUIDADE NO NOVO MILÊNIO” .....	40
3.10 CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA.....	41
<b>4 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)</b> .....	51
<b>5 MARCO TEÓRICO</b> .....	57
<b>6 PRINCÍPIOS E EIXOS DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b> .....	61
6.1 PRINCÍPIOS.....	61
6.2 EIXOS .....	63
6.2.1 Direito à Vida e à Saúde.....	64
6.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade .....	65
6.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária .....	66
6.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer .....	67
6.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho .....	68

<b>6.2.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente .....</b>	<b>69</b>
<b>7 MARCO SITUACIONAL .....</b>	<b>70</b>
7.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E COMUNITÁRIO.....	70
7.2 DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE.....	74
7.3 DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE .....	79
7.4 DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	81
7.5 DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER	85
7.6 DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO .....	107
<b>8 PLANO DE AÇÃO .....</b>	<b>109</b>
<b>9 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....</b>	<b>128</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>130</b>
<b>ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 004, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 .....</b>	<b>133</b>
<b>ANEXO II – PORTARIA Nº 538, 18 DE JUNHO DE 2015.....</b>	<b>134</b>
<b>ANEXO III – PORTARIA 571, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.....</b>	<b>136</b>
<b>ANEXO IV – RESOLUÇÃO 002/2017 .....</b>	<b>137</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é um documento que expressa o planejamento estratégico elaborado de forma intersetorial, revelando o compromisso do município de Nova Trento/SC com a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. As ações foram pensadas de forma conjunta e de maneira que possam assegurar o atendimento das necessidades elementares para o desenvolvimento humano de forma digna.

Os estudos foram pautados em dados que permitiram traçar um diagnóstico da genuína realidade local, tanto das crianças e dos adolescentes como de suas famílias e, dessa forma, pensar estratégias de ações proativas e preventivas, como também aquelas que dão respostas para atender possíveis negligências e violências de direitos existentes.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fomentar a articulação de diversos setores da sociedade, propiciando diálogo e processos reflexivos acerca das políticas públicas voltadas para o atendimento das expressões da questão social de crianças, adolescentes e suas famílias.

Para tanto, é necessário pensar a realidade concreta, tendo como subsídio o aporte da legislação vigente. Assim sendo, toda criança e todo adolescente no Brasil passaram a ser considerados sujeitos de direitos e compreendidos como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, intelectual, moral, espiritual e social a partir da Constituição Federal (CF/1988), considerada Constituição Cidadã, e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as quais têm como referência o Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, que promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Partindo desse pressuposto, a legislação assegura o direito à proteção integral e à prioridade absoluta para todas as crianças e todos os adolescentes, com o intuito de salvaguardar o desenvolvimento de suas potencialidades humanas. Esses direitos devem ser assegurados por um trabalho articulado entre a família, a sociedade e o Estado, de forma garantir o que prevê o art. 227 da Constituição Federal de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,



além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Assim sendo, urge a necessidade de as diferentes instituições que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) – aquelas que instituem o Direito (sistema normativo), aquelas que defendem o Direito (mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos instituídos), aquelas que promovem o Direito (formulação e operação das políticas sociais), aquelas que controlam o Direito (fóruns, conselhos de direitos) e aquelas que disseminam o Direito (preparam a sociedade para ter consciência da garantia desses direitos), sejam elas do Poder Público ou de instâncias privadas – se mobilizarem em um exercício sistemático de planejar ações estratégicas, bem como maneiras de garantir sua materialidade, de forma a desenvolver um trabalho conjunto e articulado de efetivar os direitos das crianças e dos adolescentes. A princípio, as ações foram planejadas para 10 anos, mas se espera que a cultura de proteção dos direitos se fortaleça, deixando legados de gestão para gestão e caracterizando este Plano como responsabilidade do Estado.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos visa definir diretrizes, ações, metas, bem como elaborar indicadores que permitam acompanhar os resultados deste trabalho conjunto entre as políticas públicas voltadas para atender os pressupostos dos direitos das crianças e dos adolescentes nos próximos 10 anos, tendo como referência inicial a data da publicação deste documento.

Assim sendo, este documento se divide em capítulos que facilitam o acompanhamento de todo o processo, quais sejam: Marco Legal, Princípios e Eixos Norteadores, Marco Situacional, Plano de Ação e Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

O primeiro capítulo apresenta um resgate histórico das legislações que contribuíram para subsidiar os direitos das crianças e dos adolescentes até o cenário atual. Dessa forma, é possível acompanhar como os protagonistas desse processo amadureceram o entendimento da proteção integral, tendo como resultado o Marco Legal.

No segundo capítulo, foi realizada uma retomada de categorias analíticas importantes que subsidiam as análises dos dados a citar – criança e adolescente – o que se denomina Marco Teórico.



O terceiro capítulo retoma os princípios e os eixos norteadores que subsidiam a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir das orientações do CONANDA.

O quarto capítulo apresenta dados concretos da realidade do município de Nova Trento/SC, em especial dados oriundos das secretarias envolvidas neste processo, bem como dados secundários de documentos oficiais, os quais permitem traçar o retrato das demandas pertinentes às condições de vida das crianças e dos adolescentes e suas famílias, o que define o Marco Situacional.

O quinto capítulo apresenta o planejamento estratégico de cada setor participante, formando um plano que atende a totalidade da Proteção Integral das crianças e dos adolescentes de Nova Trento/SC.

Já no sexto capítulo foi elaborada uma metodologia de acompanhamento, monitoramento e avaliação de todo o processo de aplicação do Plano, de forma a garantir a qualidade dos resultados esperados.

É importante destacar que este Plano revela a necessidade, apontada pelas próprias Conferências, de desenvolver ações articuladas entre as políticas públicas, contemplando as diversas áreas que possibilitam atender as demandas da Proteção Integral – reconhecendo a realidade da vida em sociedade por meio de um viés histórico e totalizante.

Pensar políticas públicas de forma estratégica e de longo prazo revela a maturidade dos protagonistas do Sistema de Garantia de Direitos. É momento de quebrar barreiras e de construir uma nova cultura de trabalho interdisciplinar e intersetorial para que possamos ter resultados mais efetivos e, assim sendo, viver em uma sociedade mais justa e igualitária.





## 2 METODOLOGIA

No dia 28 de agosto de 2017, reuniram-se na Sala dos Colegiados da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS) representantes das Secretarias Municipais, representantes dos Conselhos Tutelares, Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da infância e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios de Biguaçu, Nova Trento e São João Batista, com o objetivo de dar início ao processo de elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conduzido pela Coordenadora de Projetos da EGEM, a Assistente Social Denise Aparecida Michelute Gerardi.

Na oportunidade, considerando ser o primeiro encontro, os participantes realizaram leitura e discussão da Resolução nº 171/2014 do CONANDA, discutiram sobre o decreto para composição da Comissão Intersetorial e aprovaram o roteiro unificado para elaboração do Plano Decenal. Em seguida, elaboraram um plano de atividades para a construção do documento.

Dando prosseguimento, foi realizado trabalho em grupo de verificação e discussão dos indicadores para a realização do marco situacional. Como encaminhamento para continuidade na elaboração do marco situacional, os participantes tiveram como atribuição o levantamento dos indicadores dos municípios, de acordo com cada eixo do Plano Decenal definido pelo CONANDA.



Figura 1 - Participantes de Biguaçu - 1º Encontro



Fonte: EGEM (2017)



Figura 2 - Participantes de Nova Trento - 1º Encontro

Fonte: EGEM (2017)



Figura 3 - Participantes de São João Batista - 1º Encontro

Fonte: EGEM (2017)

O segundo encontro ocorreu no dia 29 de setembro de 2017, sob a coordenação da Assistente Social Adriana Zanqueta Wilbert Ito. Nessa ocasião foi dada continuidade ao processo iniciado no encontro anterior para construção do marco situacional.

O trabalho consistiu em socializar com o grupo os indicadores que foram elencados como relevantes no encontro anterior. Assim, os membros da Comissão Intersetorial puderam conhecer dados e indicadores das diferentes políticas, bem como discuti-los.



Figura 4 - Participantes de Biguaçu – 2º Encontro  
Fonte: EGEM (2017)



Figura 5 - Participantes de Nova Trento - 2º Encontro  
Fonte: EGEM (2017)

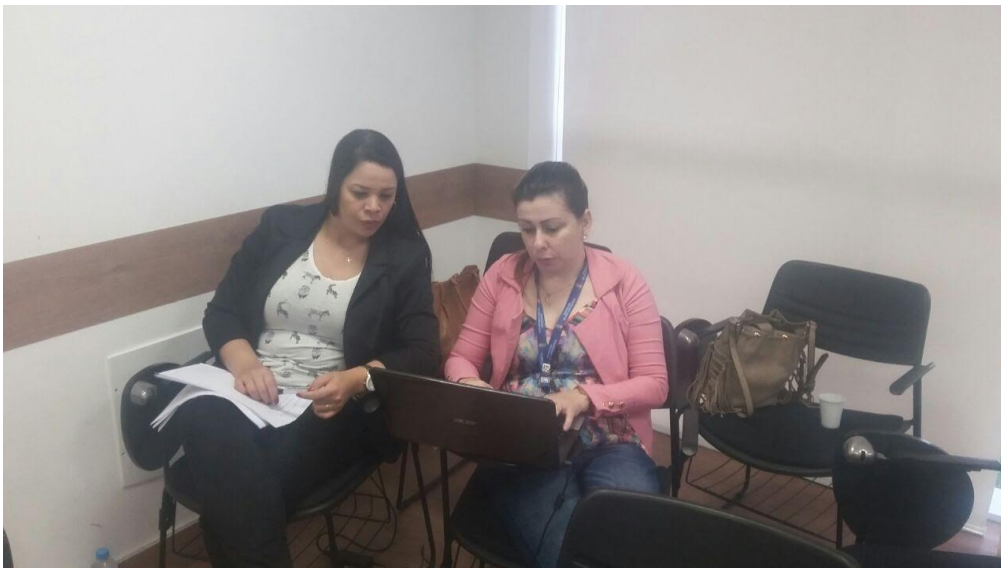


Figura 6 - Participantes de São João Batista - 2º Encontro  
Fonte: EGEM (2017)

O terceiro encontro foi realizado no dia 17 de outubro de 2017, também sob a coordenação da Assistente Social Denise Aparecida Michelute Gerardi. Nesse encontro, com base nas orientações do CONANDA, o trabalho consistiu na definição de metas e propostas de ações.

Novamente, houve a divisão em grupos para definição de metas e elaboração de propostas de ações, que em seguida foram discutidas e validadas por todos os membros presentes da Comissão Intersectorial e colaboradores.



Figura 7 - Participantes de Biguaçu - 3º Encontro  
Fonte: EGEM (2017)



Figura 8 - Participantes de Nova Trento - 3º Encontro  
Fonte: EGEM (2017)



Figura 9 - Participantes de São João Batista - 3º Encontro  
Fonte: EGEM (2017)

O quarto encontro foi realizado no dia 31 de outubro de 2017, sob a coordenação da Assistente Social Adriana Zanqueta Wilbert Ito. Na oportunidade, foram validados os textos referentes à introdução e aos marcos legal e conceitual. Foi revisado, também, o texto do marco situacional e foram apontados os dados dos municípios pendentes de encaminhamento para que sejam providenciados o mais breve possível. Foi trabalhado, ainda, o processo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal.



Figura 10 - Participantes de Biguaçu, Nova Trento e São João Batista - 4º Encontro  
Fonte: EGEM (2017)

No dia 24 de novembro de 2017, realizou-se no Salão Paroquial São Virgílio, Audiência Pública de apresentação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Figura 11 - Convite Audiência Pública  
Fonte: EGEM (2017)



Figura 12 - Audiência Pública  
Fonte: Comissão Intersectorial (2017)

Após a Audiência Pública, no dia 24 de novembro de 2017, ocorreu a reunião plenária extraordinária do CMDCA, na qual a proposta do Plano Decenal foi submetida à apreciação e discussão, sendo aprovada, conforme Resolução 002/2017 (Anexo IV).



### 3 MARCO LEGAL

Em seu estudo, Rosemberg e Mariano (2010) relatam que a trajetória histórica das instituições sociais, tanto jurídicas como acadêmicas, que se debruçam para reconhecer a criança como sujeito de direitos na sociedade ocidental é de longo prazo. Destacam, como elementos fundamentais dessa história, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Criança, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1959, e a publicação do livro de Philippe Ariés, *L'enfant et la vie familiale sous l'ancien régime*, em 1961. As autoras apontam que, apesar das críticas que receberam, os textos incutiram muitos debates, discursos e muitas práticas sobre a infância e sobre as crianças na contemporaneidade.

De acordo com Sirota (2001 *apud* ROSEMBERG; MARIANO, 2010, p. 694), Ariés provocou uma reflexão sobre a “infância como uma construção social, dependente ao mesmo tempo do contexto social e do discurso intelectual”. Assim sendo, muda os paradigmas de pensamento sobre esse tema e influencia os estudos propostos nos anos 1980 e 1990 pelos Estudos Sociais da Infância (visão anglo-saxônica) e pela Sociologia da Infância (visão francófona).

Foi a partir desse momento que a infância passou a ser considerada um objeto legítimo dos estudos das Ciências Humanas e Sociais, quando os estudiosos compreenderam a infância como um processo de construção social, rompendo com a visão desenvolvimentista proposta pela Psicologia e, conforme ressaltam as autoras, passaram a “atacar o conceito de socialização da criança como inculcação, até então predominante na Antropologia, na Psicologia e na Sociologia, e a conceber a criança como ator social” (ROSEMBERG; MARIANO, 2010, p. 694). Portanto, ocorre um rompimento com tendências então presentes na produção teórica e no contexto sociopolítico de discursos e práticas referentes à infância.

A nova forma de pensar a infância foi reconhecida no campo da produção científica em 1990, quando a *Internacional Sociological Association* criou um grupo sobre a Sociologia da Infância. Também incutiu discurso sobre direitos da criança que percorrem as décadas de 1970 e 1980 (ROSEMBERG; MARIANO, 2010).

Rosemberg e Mariano (2010, p. 695) afirmam que no Brasil alguns textos tratavam desse assunto como é possível observar na Educação (Cadernos de Pesquisas, 1979), na História (PRIORE, 1991), na Sociologia (FERNANDES, 1979) e





na Psicologia (ROSEMBERG, 1976). Essa nova abordagem – de reconhecer a criança como ator social – é muito recente, mas já vem sendo utilizada na Antropologia por Cohn (2005) e por Delgado e Müller (2005), na História por Freitas e Kuhlmann Jr. (2002), na Psicologia por Castro (2001) e na Sociologia por Marchi (2009).

Outro elemento importante a ser colocado em pauta é a questão da idade. As referidas autoras pensam que no Ocidente se entende que a delimitação das etapas da vida é fruto da construção social, hierarquizando, dessa maneira, as idades e colocando o adulto em destaque. Essa é uma demanda que precisa ser amadurecida pelos atores que trabalham pela Política da Criança e do Adolescente e estudiosos da área. Assim como questões de classe, gênero, raça, etnia, a faixa etária também se constitui uma instância de relação de poder.

Existe, também, uma tendência na sociedade de pensar a criança como filho/a. Nesse sentido, parte-se do pressuposto de que a infância perpassa pela esfera do setor privado (família). Assim sendo, Rosemberg e Mariano (2010) afirmam que o debate reflexivo sobre a presença da criança no âmbito da sociedade é bastante reduzido. Para Hilgartner e Bosk (1988 *apud* ROSEMBERG; MARIANO, 2010, p. 697), “a infância e a adolescência ascendem à visibilidade pública preferencialmente quando associadas à excepcionalidade, ao “desvio”, ao drama, à violência”.

Rosemberg e Mariano (2010) ressaltam que a maneira pela qual a infância e a adolescência adentram na esfera pública é muito importante para as instâncias de negociação das políticas públicas – determinando os Marcos Legais. Segundo as autoras, as agendas públicas são frutos de construção social e política, resultado do confronto entre os atores sociais. Indo na mesma direção, é possível dizer que os problemas presentes na sociedade, os quais demandam respostas do Poder Público, também podem ser considerados como resultado da construção social (LAHIRE, 2005, ROSEMBERG, ANDRADE, 2007 *apud* ROSEMBERG; MARIANO, 2010, p. 697).

De forma geral, existe uma necessidade de pensar maneiras de resguardar crianças e adolescentes, integralmente, respeitando suas condições peculiares de pessoa em condição de desenvolvimento. Para tanto, também vale destacar que cada país possui uma cultura específica e um modo de compreender e considerar a questão em pauta. Dessa maneira, os órgãos internacionais vêm dedicando-se, no decorrer



dos últimos anos, a editar tratados, pactos, diretrizes que objetivam resguardar os direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

Contextualizando, Silva (2012) apresenta uma revisão que permite acompanhar a evolução histórica destas conquistas de direitos, conforme é possível observar nos próximos tópicos.

### 3.1 CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS – PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA

Silva (2012) destaca que o Brasil validou o Pacto de San José da Costa Rica em 6 de novembro de 1992, pelo Decreto nº 678. A referida Convenção, entretanto, aconteceu em 22 de novembro de 1969. De maneira sintética, o pacto passa a legitimar um conjunto de direitos humanos, destacando a justiça social em todos os países que firmaram este compromisso.

O objetivo do Pacto de San José da Costa Rica é revigorar um regime de liberdade pessoal e de justiça social, tendo como pilares os direitos humanos fundamentais, resguardando o fato de que os direitos essenciais da pessoa humana demandam uma proteção internacional, “de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos Estados americanos” (SILVA, 2012).

Ainda segundo o autor:

[...]o preâmbulo de tal Pacto reitera que, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, só pode ser realizado o ideal do ser humano livre, isento do temor e da miséria, se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar dos seus direitos econômicos, sociais e culturais, bem como dos seus direitos civis e políticos. (SILVA, 2012).

O Pacto deixa evidente, em seus arts. 4º e 19, a proteção aos direitos infanto-juvenis. O art. 4º destaca que o direito voltado para criança e adolescente no que tange ao resguardo da vida é garantido desde o momento da concepção, não sendo permitido privar ninguém de sua vida. Já o art. 19 diz que toda criança terá direito às medidas de proteção, que devem ser asseguradas pela família, pela sociedade e pelo Estado. Silva (2012) deixa claro que os artigos citados tratam, especificamente, dos



direitos infanto-juvenis, mas que o Pacto defende os direitos que são aplicados a todas as crianças, de forma geral.

### 3.2 DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Decretada na Assembleia Geral das Nações Unidas, e materializada pela Resolução nº 217 A (III), adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos passa a reconhecer a dignidade da pessoa humana, o direito à vida, à liberdade, à justiça social e à paz mundial, tendo sido sancionada pelo Brasil.

No que se refere às demandas das crianças e dos adolescentes, os artigos XXV e XXVI tomam evidência, apregoando “que a maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais, e ainda que todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social” (SILVA, 2012). Tal Declaração assegura a todas as pessoas direitos que visam à proteção da pessoa humana, à liberdade e à paz mundial.

### 3.3 DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Silva (2012) ressalta que a Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela extinta Liga das Nações, hoje Organização das Nações Unidas (ONU), em novembro de 1959, consiste em 10 princípios:

1º Princípio – Todas as crianças são credoras destes direitos, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, condição social ou nacionalidade, quer sua ou de sua família.

2º Princípio – A criança tem o direito de ser compreendida e protegida, e deve ter oportunidades para seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. As leis devem levar em conta os melhores interesses da criança.

3º Princípio – Toda criança tem direito a um nome e a uma nacionalidade.

4º Princípio – A criança tem direito a crescer e criar-se com saúde, alimentação, habitação, recreação e assistência médica adequadas, e à mãe devem ser proporcionados cuidados e proteção especiais, incluindo cuidados médicos antes e depois do parto.

5º Princípio - A criança incapacitada física ou mentalmente tem direito a educação e cuidados especiais.

6º Princípio – A criança tem direito ao amor e à compreensão, e deve crescer, sempre que possível, sob a proteção dos pais, num ambiente de afeto e de segurança moral e material para desenvolver a sua personalidade. A



sociedade e as autoridades públicas devem propiciar cuidados especiais às crianças sem família e àquelas que carecem de meios adequados de subsistência. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em prol da manutenção dos filhos de famílias numerosas.

7º Princípio – A criança tem direito à educação, para desenvolver as suas aptidões, sua capacidade para emitir juízo, seus sentimentos, e seu senso de responsabilidade moral e social. Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais. A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito.

8º Princípio - A criança, em quaisquer circunstâncias, deve estar entre os primeiros a receber proteção e socorro.

9º Princípio – A criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, abandono, crueldade e exploração. Não deve trabalhar quando isto atrapalhar a sua educação, o seu desenvolvimento e a sua saúde mental ou moral.

10º Princípio – A criança deve ser criada num ambiente de compreensão, de tolerância, de amizade entre os povos, de paz e de fraternidade universal e em plena consciência que seu esforço e aptidão devem ser postos a serviço de seus semelhantes. (SILVA, 2012).

As disposições da referida Declaração possuem natureza programática, ou seja, não tem o caráter coercitivo de obrigar o Estado a garantir as suas normas, embora este seja um tema polêmico.

### 3.4 DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE A SOBREVIVÊNCIA, A PROTEÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NOS ANOS 90

De acordo com Silva (2012), a Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento das Crianças foi fruto de um evento realizado na sede das Organizações das Nações Unidas em setembro de 1990.

O foco desta Declaração é a primazia do bem-estar das crianças, facultando a melhoria da saúde das mães, dos filhos, combatendo a desnutrição, o analfabetismo e a erradicação de doenças. Em seu art. 20, descreve 10 pontos para a proteção da criança e para a melhoria de sua condição de vida, que devem ser desenvolvidos por países que assumiram este compromisso:

1) Trabalharemos para promover o mais rapidamente possível a ratificação e a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança. Devem ser lançados em todo o mundo programas de incentivo à divulgação de informações sobre os direitos da criança, que levem em consideração os diversos valores culturais e sociais dos diferentes países.



- 2) Trabalharemos em prol de um esforço consistente de ação em níveis nacional e internacional por melhores condições de saúde da criança, pela promoção do atendimento pré-natal e pela redução da mortalidade infantil em todos os países e entre todos os povos. Promoveremos o fornecimento de água limpa a todas as comunidades, para todas as suas crianças, assim como o acesso universal ao saneamento básico.
- 3) Trabalharemos por condições mais favoráveis de crescimento e de desenvolvimento da criança, através de medidas para a erradicação da fome, da desnutrição e da inanição, minimizando, assim, o trágico sofrimento de milhões de crianças num mundo que dispõe dos meios para alimentar todos os seus cidadãos.
- 4) Trabalharemos para fortalecer o papel e a condição da mulher. Promoveremos o planejamento familiar responsável, o espaçamento entre partos, o aleitamento materno e a maternidade sem riscos.
- 5) Trabalharemos pela valorização do papel da família como responsável pela criança, apoiaremos os esforços dos pais, de outros responsáveis e das comunidades no amparo à criança desde os primeiros anos da infância até a adolescência. Reconhecemos, também, as necessidades especiais das crianças que se encontram separadas de suas famílias.
- 6) Trabalharemos por programas de redução do analfabetismo, e que garantam oportunidades educacionais para todas as crianças, independentemente de sua origem e sexo; que preparem a criança para o trabalho produtivo e para as oportunidades de aprendizagem para toda a vida, isto é, pela educação profissionalizante, e que permitam que a criança cresça até a idade adulta num contexto cultural e social propício e protetor.
- 7) Trabalharemos para melhorar as condições de vida de milhões de crianças que vivem em circunstâncias particularmente difíceis: as vítimas do "apartheid" da ocupação estrangeira; os órfãos e os meninos e meninas de rua, e os filhos de trabalhadores migrantes; as crianças refugiadas e as vítimas de desastres naturais e provocados pelo homem; as deficientes e as maltratadas; as socialmente marginalizadas e as exploradas. As crianças refugiadas precisam ser auxiliadas para que encontrem novas raízes. Trabalharemos pela proteção especial às crianças trabalhadoras, e pela abolição do trabalho infantil ilegal. Daremos o melhor de nós mesmos para garantir que a criança não se torne vítima do flagelo das drogas ilícitas.
- 8) Trabalharemos com empenho para proteger a criança do flagelo da guerra, e tomaremos medidas para evitar outros conflitos armados, a fim de lhe garantir, em todos os lugares, um futuro pacífico e seguro. Promoveremos os valores da paz, da compreensão e do diálogo na educação infantil. As necessidades essenciais da criança e de sua família precisam ser protegidas, mesmo durante a guerra, e em áreas atingidas pela violência. Solicitamos que sejam observados períodos de tranquilidade e corredores de paz, para beneficiar as crianças onde a guerra e a violência ainda perduram.
- 9) Trabalharemos por medidas comuns de proteção ao meio ambiente, em todos os níveis, de forma que todas as crianças possam ter um futuro mais seguro e sadio.
- 10) Trabalharemos por um combate global à pobreza, que traz benefícios imediatos ao bem-estar da criança. A vulnerabilidade e as necessidades especiais da criança dos países em desenvolvimento e, em particular, dos países menos desenvolvidos, merecem prioridades. Mas o crescimento e o desenvolvimento precisam ser promovidos em todas as Nações, através de uma ação nacional e de cooperação internacional. Isto exige a transferência de recursos adicionais adequados aos países em desenvolvimento, assim como melhores termos de comercialização, maior liberalização do comércio, e medidas para reduzir a dívida. Isto também implica medidas de ajuste estrutural que promovam o crescimento econômico mundial, em especial nos países em desenvolvimento, assegurando o bem-estar dos setores mais vulneráveis da população, particularmente das crianças. (SILVA, 2012).



### 3.5 DIRETRIZES DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PREVENÇÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL – DIRETRIZES DE RIAD

Conforme dados de Silva (2012), as Diretrizes de RIAD foram apresentadas e aprovadas em dezembro de 1990, no 8º Congresso das Nações Unidas. Os Princípios Orientadores de RIAD/Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil adotados e proclamados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, na sua Resolução 45/112, de 14 de dezembro de 1990.

Como bem descreve Amorim Dutra (2006, p. 32 *apud* SILVA, 2012), tem-se como princípios fundamentais:

- 1) Prevenir a delinquência juvenil como parte essencial da prevenção do delito na sociedade.
- 2) Propiciar investimentos objetivando o bem-estar das crianças e dos adolescentes.
- 3) Aplicar medidas políticas e progressistas de prevenção à delinquência.
- 4) Desenvolver serviços e programas com base na comunidade para a prevenção da delinquência juvenil.

As disposições em tais diretrizes não têm força normativa no país, como bem pondera Ferrandin (2009, p. 32 *apud* SILVA, 2012):

[...] as disposições contidas nas Diretrizes de Riad não possuem força normativa no País, mas serviram de base para a elaboração do ECA, tendo, ainda, um diferencial aos demais documentos, construídos em prol dos infantes: a previsão de preceitos específicos em relação ao ambiente familiar, à educação e aos meios de comunicação, pontos determinantes da formação psíquica da criança.

De forma sucinta, declara que as políticas públicas voltadas para a prevenção da delinquência juvenil devem considerar que o comportamento inadequado dos jovens é fruto de um processo de amadurecimento destes. Sendo assim, as medidas não devem ser aplicadas de maneira severa ao adolescente.



### 3.6 REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PROTEÇÃO DOS JOVENS PRIVADOS DE LIBERDADE

De acordo com Silva (2012), no 8º Congresso das Nações Unidas foi estabelecida a Resolução nº 45/113, de dezembro de 1990, com as medidas excepcionais quanto à prisão do adolescente infrator. Nesse documento, tomou-se o cuidado de diferenciar, no âmbito judicial, o fato de os adolescentes serem detidos em prisões e outros estabelecimentos junto com os adultos. Procurou-se garantir ao jovem infrator que a privação de liberdade fosse uma medida de último recurso e por um reduzido espaço de tempo, bem como garantir a assistência a esse adolescente durante e depois do período em que estiver privado de liberdade.

Procurou-se garantir que as medidas de proteção dos adolescentes privados de liberdade fossem compatíveis com os direitos humanos e de liberdade, tendo como foco impugnar os reflexos desfavoráveis de qualquer tipo de detenção, bem como promover a reintegração na sociedade.

### 3.7 PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

Dados apresentados por Silva (2012) registram que o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos foi aderido pela XXI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, e aprovado pelo Congresso Nacional via Decreto Legislativo nº 226 (1), de dezembro de 1991, ratificado em janeiro de 1992, e promulgado pelo Decreto nº 592, de julho de 1992.

Silva (2012) afirma que o art. 24:

[...] dispõe e ratifica termos de tratados já citados, prescrevendo que toda criança terá direito, sem discriminação alguma por motivo de cor, sexo, religião, origem nacional ou social, situação econômica ou nascimento, às medidas de proteção que a sua condição de menor requerer por parte de sua família, da sociedade e do Estado e que toda criança deverá ser registrada imediatamente após seu nascimento e deverá receber um nome, tendo direito de adquirir uma nacionalidade.



Nesse sentido, resguarda o direito da dignidade humana para as crianças e para os adolescentes.

### 3.8 REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E DA JUVENTUDE – REGRAS MÍNIMAS DE BEIJING

Silva (2012) afirma que, apesar de as Regras Mínimas de Beijing não terem sido firmadas pelo Brasil, o documento serviu de base para o Estatuto da Criança e do Adolescente. Foi em 1980, no 6º Congresso das Nações Unidas, sobre Prevenção dos Delitos e Tratamentos dos Delinquentes, ocorrido em Caracas (Venezuela), que se formularam vários princípios básicos que resultaram em regras para colaborar com a administração da justiça de menores, de forma a proteger os direitos humanos fundamentais dos adolescentes que cometeram atos infracionais.

Tais regras foram aprovadas nas reuniões preparatórias para o Sétimo Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes e em uma reunião preparatória inter-regional celebrada em Beijing. As Regras de Beijing foram aprovadas, então, em 6 de setembro de 1985, no Sétimo Congresso. A Assembleia aprovou as Regras, em 29 de novembro de 1985, e incluiu em um anexo a Resolução nº 40/33. Este documento orienta os Estados a conferirem aos adolescentes em conflito com a lei o direito de garantias básicas processuais, fundamentado na proporcionalidade quanto às medidas adotadas.

### 3.9 X CÚPULA IBERO-AMERICANA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO – DECLARAÇÃO DO PANAMÁ – “UNIDOS PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, BASE DA JUSTIÇA E DA EQUIDADE NO NOVO MILÊNIO”

Silva (2012) afirma que os Chefes de Estado e de Governo dos 21 países ibero-americanos, reunidos na Cidade do Panamá, República do Panamá, nos dias 17 e 18 de novembro de 2000, trabalharam na perspectiva de que para que haja desenvolvimento humano sustentável, consolidação democrática, equidade e justiça social, e com base nos princípios de universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, é de importância estratégica dedicar especial





atenção à infância e à adolescência. Assim, surge a necessidade de se examinar o retrato da situação das crianças e dos adolescentes da Ibero-América, para elaborar políticas e promover programas e ações que garantam o respeito dos seus direitos, seu bem-estar e seu desenvolvimento integral.

### 3.10 CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

Segundo Silva (2012), a Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pelo Brasil por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, depois de ratificada pelo Congresso Nacional, em 14 de setembro de 1990, pelo Decreto Legislativo nº 28. Esta Convenção marca uma nova era dos direitos de proteção integral das crianças e dos adolescentes e de sua família.

Trata-se de um documento de cunho legal que veio consolidar e garantir um sistema de normas que prevê a proteção das crianças e dos adolescentes.

No Brasil, o direito da criança e do adolescente teve seu espaço delimitado no campo jurídico a partir da CF de 1988, quando eles passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos.

Conforme Muller (2011):

A proteção integral a crianças e adolescentes está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). A promulgação desses direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas humanas em desenvolvimento.

Os direitos fundamentais defendem o princípio do limite para possíveis abusos que possam ser praticados por parte do Estado e de suas autoridades, bem como propõem que sejam prestados serviços que garantam o respeito à dignidade humana. No caso da criança e do adolescente, dão suporte a um Sistema de Garantia de Direitos, em que a proteção deve ficar sob responsabilidade da família, da sociedade e do próprio Estado.

Nesse sentido, elementos significativos da Doutrina da Proteção Integral estão previstos tanto pela Constituição Federal como pela própria Lei nº 8.069/90, que promulga o ECA. Sobre essa questão, Muller (2011) afirma que:



A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 foi inovadora ao adotar a Doutrina da Proteção Integral na questão da infância e adolescência no Brasil. A referida doutrina teve seu crescimento primeiramente em âmbito internacional, em convenções e documentos na área da criança, dentre os quais se destaca a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989.

A Doutrina da Proteção Integral prevê um conjunto de direitos de natureza individual, difusa, coletiva, econômica, social e cultural, reconhecendo que criança e adolescente são sujeitos de direitos e, considerando sua vulnerabilidade, necessitam de cuidados e proteção especiais. A Convenção determina que os países signatários adaptem as legislações às suas disposições e os compromete a não violarem seus preceitos, instituindo, para tanto, mecanismos de controle e fiscalização (VERONESE; OLIVEIRA, 2008 *apud* MULLER, 2011).

No Brasil, a Doutrina da Proteção Integral passa a integrar o texto da CF de 1988, em especial no seu art. 227, quando pontua que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Esse processo foi sendo amadurecido por vários atores no cenário brasileiro e, como resultado de uma luta, configura-se a Lei Federal nº 8.069, aprovada em 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim sendo, é possível afirmar que tal doutrina veio para contrapor a Doutrina da Situação Irregular vigente no Código de Menores de 1979 “[...] onde a criança era vista como problema social, um risco à estabilidade, às vezes até uma ameaça à ordem social [...] a infância era um mero objeto de intervenção do Estado regulador da propriedade [...]”. Assim, a doutrina da situação irregular não atingia à totalidade de crianças e adolescentes, mas somente destinava-se àqueles que representavam um obstáculo à ordem, considerados como tais os abandonados, expostos, transviados, delinquentes, infratores, vadios, pobres, que recebiam todos do Estado a mesma resposta assistencialista, repressiva e institucionalizante (CUSTÓDIO; VERONESE, 2009, p. 68 *apud* MULLER, 2011).



Sendo assim, a partir do ECA, as crianças passam a ser compreendidas como sujeitos de direitos, bem como possuem garantia da proteção todas as crianças e todos os adolescentes, sem nenhuma exceção.

Conforme previsto no art. 3º do Estatuto:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, fica evidente o princípio da igualdade para crianças e adolescentes entre zero e 18 anos, sem distinção por nenhuma condição econômica, social ou cultural.

Segundo o CIJ (SANTA CATARINA, 2010, p. 206), a política de Proteção Integral, “em consonância com a atual ordem constitucional, propõe-se a atender à totalidade de direitos conferidos à criança e ao adolescente pelo texto do ECA, consubstanciada na Teoria da Proteção Integral, que tem suas origens no Direito Internacional Público”. Essa política tem, em seu cerne, o interesse social comum e o interesse público, respaldando o papel do Estado enquanto responsável por alocar recursos e colocar à disposição mecanismos para a intervenção nas relações sociais.

Como linha de ação, o ECA em seu art. 87 assegura:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.



Sêda (2008, p. 298 *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 210) afirma que as linhas de ação pertencem aos “âmbitos operativos juridicamente reconhecidos como espaços do agir humano necessários à consecução dos fins sociais a que o Estatuto se destina”. Com isso, pode-se compreender que por intermédio das políticas, programas e serviços sociais, o Poder Público pode fazer valer os pressupostos da Política da Proteção integral.

As diretrizes dessa política estão preconizadas no art. 88 do ECA:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;
- VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.
- VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil;
- IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersectorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral;
- X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

Mesmo que a legislação aponte as diretrizes a serem seguidas para a materialização da proteção integral, não é possível reduzir aos incisos do art. 88 essa responsabilidade. Ou seja, cabe formular políticas públicas que atendam as genuínas necessidades das crianças e dos adolescentes em cada município.

Os princípios da proteção são oriundos da Teoria da Proteção Integral, conforme é possível acompanhar:



- **Princípio da Municipalização:** decorrente do princípio da descentralização político-administrativa, grafado como diretriz da política de assistência social, no art. 204, I, da CF/1988. Surge da necessidade de dar respostas à complexidade das relações sociais, quando se faz necessário que o atendimento dos direitos sociais seja atribuído ao braço do Estado mais próximo da realidade de seu povo (SANTA CATARINA, 2010, p. 219-220).
- **Princípio da Participação Popular:** a participação popular deve estar presente na formulação das políticas públicas e no atendimento dos interesses da população infanto-juvenil, e decorre do caput do art. 227 da CF/1988. A materialização desse princípio acontece quando a sociedade civil organizada participa da formulação das políticas e do controle das ações voltadas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente (SANTA CATARINA, 2010, p. 220).
- **Princípio da Integração Operacional:** é o princípio infraconstitucional estabelecido nas diretrizes da política de atendimento prevista no art. 88, incisos V e VI, do ECA. Propõe que exista uma integração entre os órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública, Conselho Tutelar e Assistência Social, na perspectiva de assegurar o atendimento dos direitos dos adolescentes autores de ato infracional.

É importante destacar as últimas mudanças ocorridas no ECA que impactam diretamente na vida das crianças e dos adolescentes brasileiros e que estão reguladas na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, a qual dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Uma instância importante para acompanhar a desenvoltura do Marco Legal são os conselhos de direitos, uma vez que compete aos mesmos formular, coordenar e zelar pela referida política, com vistas a garantir a promoção, a defesa, a orientação e a proteção integral da criança e do adolescente. Para tanto, é possível acompanhar as mudanças na legislação e nas normativas a partir dos sites dos conselhos, nas três esferas governamentais.



O CONANDA apresenta um rol de normativas que precisam ser observadas para elaboração dos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Abaixo, apresentam-se as principais leis e resoluções desenvolvidas em âmbito nacional.

- Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 – cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e dá outras providências;
- Resolução nº 001, de 05 de julho de 1993 (DOU 07/07/93), que aprova o Regimento Interno do CONANDA;
- Resolução nº 002, de 05 de julho de 1993, que aprova a representação oficial do CONANDA;
- Resolução nº 003, de 05 de julho de 1993, que aprova a regulamentação e funcionamento das Comissões Temáticas;
- Resolução nº 004, de 11 de agosto de 1993, que aprova a minuta do anteprojeto de lei que altera legislação do Imposto de Renda, que se refere ao tratamento a ser dado às doações em favor dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução nº 010, de 05 de outubro de 1993, que define que a Secretaria Executiva, bem como o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente sejam operacionalizados pelo órgão do Governo Federal, cuja estrutura o CONANDA integre, viabilizando funcionamento integral e racional do mesmo;
- Resolução nº 012, de 05 de outubro de 1993, que aprova minuta de decreto, dispondo sobre a gestão e administração do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente;
- Resolução nº 015, de 09 de novembro de 1993, que constitui Comissão Especial, encarregada de proceder ao exame do funcionamento da entidade IBPS, e requer pareceres dos Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a referida entidade;
- Resolução nº 16, de 09 de novembro de 1993, que cria a Comissão de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes;
- Resolução nº 017, de 09 de novembro de 1993, que cria a Comissão de Finanças Públicas;



- Resolução nº 028, de 09 de agosto de 1994, que aprova a moção ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que os Tribunais de Justiça do Estados sejam estimulados a instalar as comissões estaduais judiciárias de adoção;
- Resolução nº 41, de 13 de outubro de 1995, que aprova, em sua íntegra, o texto oriundo da Sociedade Brasileira de Pediatria, relativo aos Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados;
- Resolução nº 42, de 13 de outubro de 1995, que aprova as diretrizes nacionais para a política de atenção integral à infância e adolescência nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Trabalho e para a garantia de direitos;
- Resolução nº 44, de 06 de dezembro de 1996, que regulamenta a execução das diretrizes do art. 88, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Resolução nº 46, de 29 de outubro de 1996, que regulamenta a execução da medida socioeducativa de internação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90;
- Resolução nº 47, de 06 de dezembro de 1996, que regulamenta a execução da medida socioeducativa de semiliberdade, a que se refere o art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90;
- Resolução nº 50, de 28 de novembro de 1996, que apoia a implantação e implementação do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência em todos os municípios brasileiros sob a coordenação do Ministério da Justiça;
- Resolução nº 56, de 16 de setembro de 1998, que define critérios para abrangência do âmbito nacional das Entidades Não Governamentais de atendimento, estudos e pesquisas, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente que pretendem se inscrever para a eleição das Entidades Não Governamentais para o quarto mandato do CONANDA;
- Resolução nº 62, de 17 de fevereiro de 2000, que aprova o Novo Regimento Interno do CONANDA;
- Resolução nº 63, de 29 de março de 2000, que firma parceria com Ministério do Esporte e Turismo;
- Resolução nº 64, de 29 de março de 2000, que dispõe sobre os critérios para repasse de recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e dá outras providências;



- Resolução nº 66, de 20 de novembro de 2000, que dispõe sobre a parceria com o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Resolução nº 68, de 15 de maio de 2001, que dispõe sobre os critérios para repasse de recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e dá outras providências;
- Resolução nº 69, de 15 de maio de 2001, que dispõe sobre a idade mínima para admissão ao emprego e ao trabalho e dá outras providências;
- Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o Registro das Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
- Resolução nº 72, de 11 de junho de 2001, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para levantamento de informações sobre a organização nacional para o enfrentamento das situações de tráfico, sequestro e desaparecimento de crianças e adolescentes e dá outras providências;
- Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001, que dispõe sobre o registro e a fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências;
- Resolução nº 75, de 22 de outubro de 2001, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;
- Resolução nº 76, de 21 de fevereiro de 2002, que cria o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA;
- Resolução nº 77, de 13 de março de 2002, que aprova o Novo Regimento Interno do CONANDA;
- Resolução nº 78, de 14 de março de 2002, que dispõe sobre os critérios para repasse de recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e dá outras providências;
- Resolução nº 79, de 28 de maio de 2002, que dispõe sobre a parceria com o Ministério do Esporte e Turismo – MET e o Gabinete de Segurança Institucional e dá outras providências;





- Resolução nº 83, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre os critérios para repasse de recursos suplementares e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e dá outras providências;
- Resolução nº 84, de 09 de dezembro de 2002, que cria a Comissão de Chancela a Projetos Esportivos Sociais;
- Resolução nº 85, de 12 de fevereiro de 2003, que permite o repasse de recursos captados para viabilização de projetos esportivos sociais destinados à criança e ao adolescente;
- Resolução nº 87, de 09 de abril de 2003, que dispõe sobre os critérios para repasse de recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA para o exercício de 2003 e dá outras providências;
- Resolução nº 88, de 15 de abril de 2003, que altera o dispositivo da Resolução nº 75, de 22 de outubro de 2001, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;
- Resolução nº 91, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre a aplicação das disposições constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente à família, à comunidade, à sociedade, e especialmente às crianças e aos adolescentes indígenas;
- Resolução nº 95, de 13 de maio de 2004, que dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e sobre os Parâmetros para Avaliação e Aprovação de Projetos a serem financiados com recursos do FNCA e dá outras providências;
- Resolução nº 99, de 10 de setembro de 2004, que dispõe sobre alteração do Regimento Interno do CONANDA e dá outras providências.

O Estado de Santa Catarina, a partir da Lei nº 12.536/2002, alterada pela Lei nº 15.589/2011, delibera pelo Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e do Adolescente (CEDCA/SC), que é um órgão vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), de característica colegiada e de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. O CEDCA tem a competência de elaborar as normas da Política Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlando as ações de execução, bem como a



articulação dessas ações, tanto governamentais quanto não governamentais no âmbito do Estado (SANTA CATARINA, 2002).

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem composição paritária e é constituído por 10 representantes de órgãos do Poder Executivo e 10 representantes de entidades não governamentais de âmbito estadual e/ou regional, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, à garantia e/ou ao estudo e à pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente (SANTA CATARINA, 2002).

O município de Nova Trento, por sua vez, vem constituindo seu Marco Legal desde o ano de 1993, especificamente no dia 01 de outubro, quando aprovou a Lei nº 1.284, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em 25 de abril de 1997, aprovou a Lei nº 1.535, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Em 07 de novembro de 1997, o Município alterou, por intermédio da Lei nº 1.573, as disposições da Lei nº 1.535, que dispõe sobre a criação do FIA.

Já em 03 de junho de 2009, foi aprovada a Lei nº 2.323, que altera os dispositivos da Lei nº 1.284/1993, já alterada pela Lei nº 1.574, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em 22 de junho de 2016, foi publicada Portaria nomeando os membros que compõem a gestão do CMDCA 2015-2017 e em 08 de agosto de 2016, foi assinada a Portaria nº 571, a qual substituiu e nomeia membros do CMDCA.

Todo esse arcabouço legal permite acompanhar a dinâmica que determina a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.



#### 4 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)

O CONANDA, por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, definiu os parâmetros que institucionalizam e fortalecem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal (art.1º *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 226).

O SGD é configurado em três eixos principais:

- **Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:** visa garantir, judicialmente, o direito lesado ou ameaçado da criança e do adolescente, buscando responsabilização do seu violador, diminuindo a impunidade e refreando outros comportamentos violadores. São atores desse eixo: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradorias Gerais dos Estados, Polícias, Conselhos Tutelares, Ouvidorias e entidades sociais de defesa – art. 7º, Resolução nº 113 (SANTA CATARINA, 2010, p. 271-272).
- **Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:** organiza-se pela deliberação e formulação da Política da Proteção Integral, prevista no art. 86 do ECA. Diversos são os atores que compõem este eixo, em especial as instituições que promovem políticas públicas em favor dos interesses das crianças e dos adolescentes (SANTA CATARINA, 2010, p. 274-277).
- **Controle da Efetividade dos Direitos da Criança e do Adolescente:** possui a incumbência de zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais e estatutários em favor da criança e do adolescente, além da responsabilidade de controlar a ação do Poder Público. São atores deste eixo os Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas, órgãos e os poderes de controle interno e externo disciplinados nos arts. 70 a 75 da CF/1988 (SANTA CATARINA, 2010, p. 277-278).

Myrian Veras Baptista (2012), em seu texto “Algumas reflexões sobre o Sistema de Garantia de Direitos”, promove reflexões importantes sobre as especificidades de um Sistema de Garantia de Direitos e como deve ocorrer a articulação com a rede socioassistencial.



A garantia de direitos é de responsabilidade de diferentes instituições que atuam de acordo com suas competências: as instituições legislativas, nos diferentes níveis governamentais, as instituições ligadas ao sistema de justiça – a Promotoria, o Judiciário, a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar.

Segundo Baptista (2012), aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas da educação, saúde, trabalho, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos: a mídia (escrita, falada e televisiva), o cinema e os diversificados espaços de apreensão e de discussão de saberes, como as unidades de ensino e de conhecimento.

A autora aponta que o princípio norteador da construção de um sistema de garantia de direitos é a sua transversalidade. Seus diferentes aspectos mudam constantemente e estão correlacionados. As reflexões, os debates e as propostas de ações têm o objetivo de garantir e fortalecer direitos. Corroborando esse entendimento, afirma-se que apenas alcançarão a eficácia pretendida se forem abordados integradamente de forma a fortalecer as iniciativas das suas diferentes dimensões.

Baptista (2012) afirma que a rede deve ser tecida na própria dinâmica das relações entre as organizações cujos atos, face à garantia dos direitos, passam a ser interdependentes, tendo em vista a potencialidade dos recursos para alcance desse objetivo. Nessa ação integrada é necessário ter clareza das especificidades das responsabilidades das diferentes instituições participantes.

Para a autora, o Sistema de Garantia de Direitos pode ser compreendido a partir de cinco eixos:

- 1 – Instituição do Direito: sistema normativo;
- 2 – Defesa de Direitos: mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos instituídos;
- 3 – Promoção do Direito: formulação e operação das políticas sociais;
- 4 – Controle de Direito: Fóruns, frentes, pactos.



5 – Disseminação do Direito: prepara a sociedade para ter consciência da garantia desses direitos.

A partir desse entendimento, procurou-se mapear as instituições que formam a rede de instituições componentes do Sistema de Garantia de Direitos de Nova Trento, conforme listagem a seguir.

### **Instituição do Direito/Sistema Normativo**

Nome da Instituição: Câmara Municipal de Vereadores
Nome da pessoa responsável: Carlos Roberto Orsi
Site: <a href="http://www.camaranovatrento.sc.gov.br/">http://www.camaranovatrento.sc.gov.br/</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:camara@novatrento.sc.gov.br">camara@novatrento.sc.gov.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-0011
Horário de Atendimento: 13h às 19h.

### **Defesa de Direitos/Mecanismos Jurídicos de Proteção Legal dos Direitos Humanos Instituídos**

Nome da Instituição: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista – Área Cível
Nome da pessoa responsável: Nilton Exterkoetter
Site: <a href="https://www.mpsc.mp.br/encontre-uma-promotoria/encontre-uma-promotoria-de-justica">https://www.mpsc.mp.br/encontre-uma-promotoria/encontre-uma-promotoria-de-justica</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:saojoabatista01pj@mpsc.mp.br">saojoabatista01pj@mpsc.mp.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3939-3601
Horário de Atendimento: 9h30min às 11h30min e das 13h às 19h.

Nome da Instituição: 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista – Área Criminal
Nome da pessoa responsável: Kariny Zanette Vitoria
Site: <a href="https://www.mpsc.mp.br/encontre-uma-promotoria/encontre-uma-promotoria-de-justica">https://www.mpsc.mp.br/encontre-uma-promotoria/encontre-uma-promotoria-de-justica</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:saojoabatista02pj@mpsc.mp.br">saojoabatista02pj@mpsc.mp.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3939-3602
Horário de Atendimento: 9h30min às 11h30min e das 13h às 19h.



### Poder Judiciário

Nome da Instituição: Poder Judiciário – Comarca de São João Batista
Nome da pessoa responsável: Natália Silva Campos Fragelli
Site: <a href="https://www.tjsc.jus.br/comarcas/sao-joao-batista#">https://www.tjsc.jus.br/comarcas/sao-joao-batista#</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:saojoao@tjsc.jus.br">saojoao@tjsc.jus.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3265-6300
Horário de Atendimento: 12h às 19h

### Conselho Tutelar

Nome da Instituição: Conselho Tutelar
Site: <a href="http://www.novatrento.sc.gov.br">www.novatrento.sc.gov.br</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:conselhotutelar@novatrento.sc.gov.br">conselhotutelar@novatrento.sc.gov.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-0785
Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min (Após sobreaviso).

**Promoção do Direito:** formulação e operação das políticas sociais (todas as Secretarias do Município, Organizações da Sociedade Civil cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente)

Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Esportes
Nome da pessoa responsável: Alexandre Feller
Site: <a href="http://www.novatrento.sc.gov.br">www.novatrento.sc.gov.br</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:sme@novatrento.sc.gov.br">sme@novatrento.sc.gov.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-3238
Horário de Atendimento: 7h às 13h.

Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Nome da pessoa responsável: Josemar Guilherme Franzoi
Site: <a href="http://www.novatrento.sc.gov.br">www.novatrento.sc.gov.br</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:assistencia@novatrento.sc.gov.br">assistencia@novatrento.sc.gov.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-3219
Horário de Atendimento: 07h às 13h.



Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Educação
Nome da pessoa responsável: Luiz Carlos Orsi
Site: <a href="http://www.novatrento.sc.gov.br">www.novatrento.sc.gov.br</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:educacao@novatrento.sc.gov.br">educacao@novatrento.sc.gov.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-3224
Horário de Atendimento: 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

**Controle de Direito:** Todos os Fóruns e Conselhos de Direitos

Nome da Instituição: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Nome da pessoa responsável: Luís Antônio de Souza
Site: <a href="http://www.novatrento.sc.gov.br">www.novatrento.sc.gov.br</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:assistencia@novatrento.sc.gov.br">assistencia@novatrento.sc.gov.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-3219
Horário de Atendimento: 07h às 13h.

Nome da Instituição: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Nome da pessoa responsável: Paulo Gerson Borges de Carvalho
Site: <a href="http://www.novatrento.sc.gov.br">www.novatrento.sc.gov.br</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:cmdca@novatrento.sc.gov.br">cmdca@novatrento.sc.gov.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-3226
Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Nome da Instituição: Conselho Municipal de Saúde (CMS)
Nome da pessoa responsável: Maxiliano de Oliveira
Site: <a href="http://www.novatrento.sc.gov.br">www.novatrento.sc.gov.br</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:saude@novatrento.sc.gov.br">saude@novatrento.sc.gov.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-3267
Horário de Atendimento:

Nome da Instituição: Conselho Municipal de Educação (CME)
Nome da pessoa responsável: Otimar Marchi
Site: <a href="http://www.novatrento.sc.gov.br">www.novatrento.sc.gov.br</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:educacao@novatrentosc.gov.br">educacao@novatrentosc.gov.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-3223
Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.



**Disseminação do Direito:** prepara a sociedade para ter consciência da garantia desses direitos (Jornais, TVs, Blogs importantes da Cidade – mídia em geral)

Nome da Instituição: O Trentino (Jornal)
Nome da pessoa responsável: Vanessa Ruberti
Site: <a href="http://www.otrentino.com.br">www.otrentino.com.br</a>
E-mail de contato: <a href="mailto:otrentino@otrentino.com.br">otrentino@otrentino.com.br</a>
Telefone da Instituição: (48) 3267-0319
Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 18h.





## 5 MARCO TEÓRICO

O Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude (CIJ), desenvolveu um texto que permite a compreensão histórica da infância e da adolescência no cenário brasileiro. De acordo com o CIJ (SANTA CATARINA, 2010), no decorrer dos últimos cinco séculos, as crianças, assim como os adolescentes, foram consideradas ora propriedade da família ora objeto de tutela do Estado.

A Carta Magna brasileira delimita o marco da grande diferença, quando as crianças e os adolescentes passam a ser compreendidos como sujeitos de direitos, detentores dos mesmos direitos dos adultos. Retomando a trajetória histórica, a primeira experiência de atendimento de crianças ocorreu no Brasil no século XVI, quando ocorreu a missão da Companhia de Jesus, na tentativa de converter a população indígena à doutrina cristã (SANTA CATARINA, 2010, p. 197).

Priori (2004, p. 58-59 *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 197) destaca que:

Como os adultos eram mais arredios do que as crianças, os jesuítas dirigiram seus esforços aos pequenos, uma vez que 'não somente se convertiam mais facilmente, como também seriam um grande meio, e breve, para a conversão do gentio'.

A Companhia de Jesus deixou de ser uma ordem missionária e passou a trabalhar no cenário da docência em 1551, sob a coordenação do Padre Manoel da Nóbrega, quando foi criada a primeira casa de recolhimento para meninos, seguida por outras casas e colégios gerenciados pela ordem religiosa (PRIORI, 2004, p. 56 *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 198). Foi nesse contexto que crianças indígenas, mestiças e filhos de portugueses foram, por muitos séculos, educados no Brasil. Sob forma espiritual e educacional, a característica da dominação e da determinação de uma nova hegemonia.

Já no século XVIII, cenário do Brasil Colônia, o atendimento das crianças abandonadas era desenvolvido pelas entidades privadas de característica filantrópica e da caridade fomentada pelas Santas Casas de Misericórdia e pelo Sistema de Roda dos Expostos (SANTA CATARINA, 2010). A primeira Casa dos Expostos foi fundada no Brasil no ano 1726, em Salvador. Tal sistema teve duração de três séculos,



acolhendo bebês órfãos, doentes e aqueles fruto de relações extraconjugais (SANTA CATARINA, 2010, p. 198).

Cabe ressaltar que as crianças atendidas pelas Santas Casas de Misericórdia passavam por um sistema de ensino voltado para ensinamentos de tarefas domésticas e da educação familiar fundamentada nos princípios da “autoridade e da obediência”, conforme descreve Jesus (2006, p. 36 *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 198).

As crianças que eram depositadas nas Rodas dos Expostos, entre seus 13 e 18 anos, recebiam um salário das famílias que lhes permitissem trabalhar. Aqueles que fossem devolvidos para a Santa Casa por mau comportamento eram transferidos para o Arsenal de Guerra, a Escola de Aprendizes de Marinheiro ou para Oficinas do Estado. Já as meninas ficavam no recolhimento das órfãs, onde permaneciam até o casamento (BENEDITO, 2003, p. 53 *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 199).

No período do Império, o Poder Público passou a intervir, de forma singela, quando criou as Casas de Correção e os Asilos para os Meninos Desvalidos. De acordo com Jesus (2006, p. 35 *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 199):

As Casas de Correção, instituídas a partir de 1850, tinham cunho correcional, destinadas aos “menores delinquentes”, com comprovado discernimento sobre o ato cometido, nos moldes do Código Criminal do Império. Todavia, em razão das poucas vagas nesses estabelecimentos, na prática, os adolescentes eram lançados no mesmo cárcere dos adultos.

Já os Asilos dos Meninos Desvalidos, criados em 1854, tinham o objetivo de:

[...] abrigar e educar crianças e adolescentes órfãos, pobres ou abandonados. As casas eram mantidas pelo Poder Público, por entidades religiosas ou instituições filantrópicas privadas, em geral, compostas por internatos de controle bastantes rígido. (SOUZA, 2008, p. 02 *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 199).

Foi no período do Brasil República que os problemas relativos às crianças deixaram de ser objeto de preocupação da família e da Igreja e tornaram-se uma responsabilidade do Poder Público (RIZZINI, 1997 *apud* SANTA CATARINA, 2010).

No século XIX, com o advento da industrialização, o interesse pela infância toma destaque. Conforme afirma Rizzini (1997, p. 25 *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 199):



A criança deixa de ocupar uma posição secundária e mesmo desimportante na família e na sociedade e passa a ser percebida como valioso patrimônio de uma nação: como a “chave para o futuro”, um ser em formação – “dúctil e moldável” – que pode ser transformado em “homem de bem” (elemento útil para o progresso da nação) ou num “degenerado” (um vicioso inútil a pesar nos cofres públicos).

Ressalta, neste momento, uma perspectiva moralizadora dentro de uma concepção higienista e saneadora da sociedade, conforme pontua a autora.

Nesse cenário, em 1927, foi promulgado o primeiro Código de Menores (Decreto nº 17.943-A), conhecido como Código Mello de Mattos, que tinha o propósito de ser aplicável para o “menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente” (art. 1º). Desde então, “a categorização – em menor abandonado e menor delinquente – e o atendimento diferenciado de acordo com a classe social da criança passam a ser legitimados pelo ordenamento legal” (SANTA CATARINA, 2010, p. 200).

Segundo Rizzini, o Código de Menores ratificou a ação tutelar do Estado, firmando uma aliança entre a justiça e a assistência social a partir de um modelo filantrópico que tinha como propósito moralizar a sociedade, em especial, voltado para as pessoas pobres (1997, p. 207 *apud* SANTA CATARINA, 2010, p. 200).

Na época do Estado Novo, criou-se o Sistema de Assistência ao Menor (SAM), órgão federal vinculado ao Ministério da Justiça. Como retrata a história, o SAM caracterizou-se como um “órgão de repressão que violentava e torturava crianças, deixando-as à mingua, em instalações com péssimas condições”. Porém, na década de 1960, a partir do Golpe de Estado e a instituição do regime militar, o SAM foi substituído pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), a qual tinha os mesmos pressupostos da Política de Segurança Nacional adotada pelo regime autoritário brasileiro.

Para ser implantada, em 1964 foi publicada a Lei nº 4.513, que autorizou a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), órgão normativo federal responsável pela elaboração das diretrizes políticas e técnicas do trabalho a ser desenvolvido com a perspectiva de valorizar a família e inserir as crianças e os adolescentes no seio da sociedade. Em âmbito estadual, foram criadas Fundações de Bem-Estar Social (FEBEM), que tinham características de complexos para atendimento de crianças e adolescentes “abandonados” ou “delinquentes” (SANTA CATARINA, 2010).



No ano de 1979 foi criado o segundo Código de Menores – Lei nº 6.697/1979, o qual trabalhava pautado na Doutrina da Situação Irregular. Mantinha o caráter filantrópico, assistencialista e centralizador. Essa legislação considerava crianças e adolescentes em situação irregular aqueles que não tinham a presença dos pais ou responsáveis ou que os pais não tinham condições de prover suas necessidades, ou seja, era pautado nas “famílias em condição de pobreza”, bem como aqueles que eram vítimas de maus tratos, que viviam em “perigo moral” (em ambientes contrários aos bons costumes), que se encontravam em desvio de conduta e os autores de ato infracional. Essa doutrina, longe de trabalhar pela garantia de direitos, definia as situações e determinava a interferência do Estado (SANTA CATARINA, 2010).

Somente no ano de 1988, a partir da promulgação da Constituição Federal, as crianças e os adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos. E, em especial, nos anos de 1990, foram revogados os velhos paradigmas com a publicação da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desse momento, a política de atendimento centralizada no Estado passa a ser realizada de forma democrática, com a participação da sociedade, tanto pela representação dos Conselhos de Direitos como pelo trabalho realizado pelo Conselho Tutelar. As demandas das crianças e dos adolescentes passam a ser responsabilidade das esferas federativas, conforme prevê o art. 88 do ECA; que devem trabalhar de forma articulada e conjunta, como determina o art. 86 da mesma lei (SANTA CATARINA, 2010).

Sob a égide da Teoria da Proteção Social, toda criança e todo adolescente, independente da condição socioeconômica de sua família, tem direito a efetiva proteção e acesso à garantia de direitos. Assim sendo, para que o novo conceito de cuidado e proteção dos direitos propostos no Brasil seja efetivo, cabe à rede de atendimento, bem como a todo o Sistema de Garantia de Direitos, trabalhar de forma articulada.



## 6 PRINCÍPIOS E EIXOS DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

### 6.1 PRINCÍPIOS

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Declaração Universal dos Direitos do Homem (Art. 1º)

A Política dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes está embasada em princípios sólidos e incorporados pela sociedade de forma permanente. Esses princípios estão divididos entre princípios doutrinários e organizativos.

Dentre os princípios doutrinários, dois deles, “universalidade dos direitos com equidade e justiça social” e “igualdade e direito à diversidade”, são reconhecidos como princípios universais de direitos humanos, não estando diretamente vinculados a crianças e adolescentes. Tais princípios estão afirmados na nossa Constituição Federal.

Três princípios doutrinários, “proteção integral para a criança e o adolescente”, “prioridade absoluta para a criança e o adolescente” e “reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos”, estão diretamente relacionados aos direitos humanos exclusivos de crianças e adolescentes. Esses princípios estão afirmados na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, constituindo a base da Doutrina de Proteção Integral.

Os princípios organizativos são “descentralização político-administrativa”, “participação e controle social” e “intersetorialidade e trabalho em rede”.

Apresenta-se, a seguir, um breve relato sobre os oito princípios que regem a política de direitos humanos de crianças e adolescentes:

- **Universalidade dos direitos com equidade e justiça social** refere-se à garantia de que todos os direitos sejam extensivos para todas as crianças e todos os adolescentes do país, visando o acesso igualitário aos direitos e às políticas. A existência de grupos de crianças e adolescentes em desiguais condições exige o desenvolvimento de programas e ações voltados ao reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes historicamente discriminados, ou seja, exige esforços no



sentido de buscar, num contexto de profundas desigualdades sociais, condições para que todos acessem os seus direitos.

- **Igualdade e direito à diversidade** significa assegurar a igualdade de direitos sem discriminação por etnia, raça, cor, cultura, gênero, religião, condição econômica e/ou social, orientação sexual, entre outras. A busca pela igualdade é um processo em constante construção na sociedade, já que novos direitos e deveres, novas regras, grupos e necessidades sociais sempre surgirão.

- **Proteção integral para a criança e o adolescente** denota o pleno processo de formação física, psíquica e moral em que se encontram e, por isso, necessitam de plenas condições para o seu desenvolvimento integral. A Doutrina da Proteção Integral, que foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, considera que é:

[...] dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1998).

- **Prioridade absoluta para a criança e o adolescente** nos serviços públicos, na formulação e execução das políticas, na destinação privilegiada de recursos públicos, bem como prioridade absoluta na área da saúde, tendo direito à primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, considerando a fragilidade inerente à própria condição especial de pessoa em desenvolvimento.

- **Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos** significa compreendê-los como dignos de todos os direitos da pessoa humana. Mesmo que, em razão da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, não apresentem condições de reivindicá-los, dependendo de outros para isto, continuam sendo detentores dos direitos sem nenhum prejuízo.

- **Descentralização político-administrativa** pressupõe a distribuição de competências, papéis, atribuições e responsabilidades entre os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Assim, conforme o pacto federativo, a política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes deve se dar de forma compartilhada pelas três esferas governamentais.

- **Participação e controle social** pressupõem a participação da



comunidade na formulação de políticas públicas e na aplicação de recursos públicos. Foram incorporados na normativa nacional pela Constituição de 1988, inaugurando uma concepção de Estado amplo do qual a sociedade civil organizada também é parte integrante. A participação da sociedade civil nos conselhos de direitos vem se tornando importante instrumento de controle social e garantia de transparência dos atos do Poder Público.

▪ **Intersetorialidade e trabalho em rede** propõem que a formulação e implantação das ações ocorram necessariamente de forma articulada entre os diversos setores das diferentes políticas públicas, além da articulação entre o governo e a sociedade civil nas três esferas de Estado, respeitando as especificidades das competências de cada uma das partes. Essa articulação inclui a integração com os poderes Legislativo e Judiciário.

## 6.2 EIXOS

Segundo o CONANDA (2010), a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Brasil deverá ter como pilar cinco eixos orientadores, sendo que os três primeiros contribuirão para a realização de ações-fim e os outros dois para ações-meio. A composição desses eixos contribuirá para o funcionamento efetivo do Sistema de Garantia dos Direitos. A citar:

1. Promoção dos Direitos;
2. Proteção e Defesa dos Direitos;
3. Participação de Crianças e Adolescentes;
4. Controle Social da Efetivação dos Direitos; e
5. Gestão da Política.

Os dois primeiros (promoção, proteção e defesa dos direitos) são eixos que têm o propósito de agregar as ações diretamente vinculadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes (CONANDA, 2010). No que tange à proteção e defesa dos direitos, é possível dizer que são:

[...] medidas de solidariedade a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingências de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e



o acesso à Justiça para responsabilização dos violadores dos direitos infanto-adolescentes. (CONANDA, 2010, p. 28).

O terceiro eixo trata de ações entendidas como finalísticas, que pressupõem o respeito à participação de crianças e adolescentes. Garantir que a opinião de crianças e adolescentes seja considerada nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento, é visto aqui como parte do desenvolvimento integral infanto-adolescente (CONANDA, 2010, p. 29). Esse eixo prevê ações transversais e coordenadas, as quais exigem uma escuta qualificada sobre o que as crianças e adolescentes querem, ou seja, elaborar, formular e implementar ações condizentes com suas necessidades e articuladas com os demais eixos aqui apresentados.

Os últimos eixos, de controle e gestão, agregam as ações que se propõem a garantir as condições concretas para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam materializados. Visam fortalecer as instâncias do SGD, das estruturas de coordenação da política nas três esferas de governo e do financiamento da Política, que são reafirmados como condições fundamentais para se alcançar os fins propostos (CONANDA, 2010, p. 29).

### **6.2.1 Direito à Vida e à Saúde**

Os direitos à vida e à saúde são considerados os mais essenciais de todos os direitos fundamentais, pois somente após a efetivação desses direitos que os demais passam a ter significado. Estão garantidos na Constituição Federal (BRASIL, 1988), a qual prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e a saúde. O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa conquista, corroborando ainda para a compreensão de que as políticas sociais e econômicas devem trabalhar visando à efetivação e o fortalecimento desses direitos.

Segundo Segre e Ferraz (1997, p. 539), a Organização Mundial de Saúde define saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”, esclarecendo que não só cuidados relacionados à assistência médica são necessários, mas sim cuidados que





possibilitem o desenvolvimento integral de cada indivíduo, ou seja, o desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial.

A promoção da saúde da criança e do adolescente deve perpassar cada etapa do desenvolvimento, considerando suas especificidades. Acontece no período intrauterino, através do atendimento pré-natal, passando pela garantia do aleitamento materno, pelo cuidado especial à gravidez na adolescência, pela atenção à saúde mental da gestante, à nutriz e às crianças e aos adolescentes.

Garantir o direito à vida e à saúde requer engajamento e planejamento da família, sociedade e do Estado, especialmente, quando esses direitos estão sendo focalizados às crianças e aos adolescentes que, em condição peculiar de desenvolvimento, necessitam de suporte e intervenções especializadas em todos os âmbitos.

No eixo Vida e Saúde, no Plano de Ação, estarão elencadas ações pautadas nos serviços públicos já existentes e fortalecidos no Município e na necessidade de manutenção e/ou ampliação e implementação de outros, visando garantir a atenção ao direito à vida e à saúde das crianças e dos adolescentes.

### **6.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade**

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade estão assegurados na Constituição Federal (BRASIL, 1988), especialmente nos arts. 5º, 6º e 7º que trazem, em seus textos, os direitos e as garantias individuais e coletivos e os direitos sociais.

Garantir com eficácia esses direitos às crianças e aos adolescentes requer uma releitura, uma adaptação da legislação, considerando as mudanças físicas e emocionais pelas quais essa população passa, a peculiar condição da pessoa em desenvolvimento e, especialmente, o status de sujeitos de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente nos auxilia nesta tarefa quando dedica seu Capítulo II para a explanação desses direitos, esclarecendo como devem ser entendidos, como devem ser transpostos para que a efetivação desses direitos às crianças e aos adolescentes aconteça.



O art. 17 traz diretrizes para a consolidação do direito à liberdade, destacando o direito de ir e vir, de opinião, de brincar, de participar da vida comunitária, devendo o rol exposto no referido artigo ser interpretado de maneira explicativa.

Destacamos, em razão de sua importância, a alteração do ECA, ocorrida em 2014, pela Lei nº 13.010, a qual especifica e reforça a ideia de que para ter o direito ao respeito e à dignidade garantidos, as crianças e os adolescentes devem ser educados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes público executores de medidas socioeducativas ou por qualquer outra pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Vale destacar, ainda, que o direito à dignidade somente será garantido uma vez que todos os outros direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes estejam respeitados.

### **6.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária**

A família, em suas diversas estruturas, é instituição fundamental na sociedade. Na família, as crianças e os adolescentes encontram campo fértil para crescerem, desenvolverem-se e evoluírem. É o apoio intergeracional que proporciona e possibilita o crescimento físico, intelectual, emocional e social.

Os laços afetivos também estão presentes na convivência familiar, que não deve ser restrita apenas à família natural, mas também à família extensa.

Como ambiente inicial de vivências, é no núcleo familiar, através de seus cuidadores, que as crianças e os adolescentes têm seus primeiros direitos garantidos, como o direito à vida e à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, entre outros.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 19, estabelece o direito à convivência familiar e comunitária. “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”.



Importante também considerar a existência de situações em que a criança e o adolescente não podem ou não devem permanecer com seus pais biológicos, quando o ECA reforça a importância do atendimento especializado para as famílias, no momento de dificuldade pelo qual estiverem passando, por meio de serviços e programas de proteção, apoio e promoção, preconizando que “a manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência”.

Destacamos, ainda, que diante da necessidade de afastamento das crianças e dos adolescentes de suas famílias, nos casos de acolhimento, o ECA, em seu art. 34, preconiza que o acolhimento familiar deverá ser priorizado em relação a todas as outras modalidades de abrigo, citando “a inclusão da criança e do adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta lei”. Reforça-se, assim, que a convivência familiar deve ser garantida mesmo em situações extremas.

Considerando o exposto, as ações referentes à garantia desse direito objetivam atenção, proteção e promoção ao que se refere a vínculos familiares e comunitários, bem como ao incentivo para o fortalecimento do “programa acolhimento familiar”.

#### **6.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seus arts. 205, 215, 217 e 227, assegura o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. O mesmo preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, que reserva o capítulo IV especificamente para esses direitos.

Segundo esses dispositivos legais, o direito à educação deve visar o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, por meio de condições igualitárias para o acesso e a permanência em escola pública, gratuita e de qualidade, obrigatoriamente na Educação Infantil (zero a cinco anos) e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo que tal obrigatoriedade e gratuidade deve ser estendida progressivamente ao Ensino Médio.



A educação escolar formal proporciona à criança e ao adolescente o desenvolvimento não só de suas capacidades intelectuais, mas também, e não menos importante, o desenvolvimento psicossocial, por meio do aprendizado e de vivências relacionadas à cultura, ao esporte e ao lazer. Depois da família, é na escola que a sociedade é apresentada à criança, espaço em que os códigos sociais são apreendidos e, assim, repassados para as gerações seguintes, proporcionando a inclusão social das crianças e dos adolescentes.

A educação de qualidade garante o acesso a outros direitos, uma vez que a informação e o desenvolvimento intelectual e de habilidades torna o sujeito um cidadão, de fato, proporcionando impacto em todas as áreas de vida do indivíduo.

### **6.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**

O direito à profissionalização está reservado aos adolescentes a partir de 14 anos, sendo que, mesmo após essa idade, todo trabalho realizado deve levar em consideração a condição peculiar de desenvolvimento dessa população e a Doutrina de Proteção Integral, não sendo permitido o trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos, e não podendo o trabalho ter uma jornada que prejudique a frequência escolar. Nesta fase, tem-se o direito ao trabalho protegido.

Entre os 14 e os 16 anos, o trabalho deve ser exercido na condição de aprendiz, ou seja, o adolescente precisa estar inserido em programa de aprendizagem, sendo que parte da jornada deve ser reservada para atividades teóricas e parte para atividades práticas, conforme preconiza o ECA, no art. 68:

O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada. (BRASIL, 1990).

Após os 16 anos, o adolescente pode ser contratado como empregado, mas só poderá desenvolver atividades que não tragam prejuízo para seu desenvolvimento biopsicossocial.

Destaca-se, ainda, o art. 69 do ECA, que define que:



[...] o adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho. (BRASIL, 1990).

Proporcionar a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho é tarefa fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, e deve ser realizada de maneira que amplie as possibilidades para o futuro de cada jovem.

### **6.2.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**

O Sistema de Garantia de Direitos, preconizado no ECA, está estruturado objetivando a integração de todos os órgãos que trabalham com as crianças e os adolescentes no Município, entre elas as instituições legislativas, instituições ligadas ao sistema de justiça, as instituições responsáveis pela política, pelos serviços e pelos programas de atendimento direto. Para uma compreensão acertada, o SGD nunca deve ser tratado de forma fragmentada.

Para que a Doutrina da Proteção Integral possa ser consolidada, o Sistema de Garantias de Direitos precisa estar constituído e fortalecido; a união das instituições e profissionais deve formar um todo harmonioso. Cada instituição deve conhecer seu papel e seus limites, assim como das outras instituições e, então, precisa realizar parcerias buscando, sempre, ampliar a rede de apoio de crianças e adolescentes.

Algumas estratégias podem ser utilizadas para o fortalecimento do SGD, como o estabelecimento de protocolos de atendimentos, a frequente e organizada troca de informações e a busca contínua por organismos que estejam afastados ou agindo de maneira individualizada.

A efetivação do SGD, em sua plenitude, ainda se constitui um grande desafio; depende de cada uma das instituições que a compõe e deve levar em conta a especificidade de cada uma delas.

Os conselhos de direito constituem-se órgãos de fundamental importância para o estabelecimento e a manutenção do SGD, possibilitando a aproximação entre a sociedade civil e as decisões tomadas pelos gestores e, ainda, reconhecendo o protagonismo juvenil, dando voz às crianças e aos adolescentes.



## 7 MARCO SITUACIONAL

Este capítulo apresenta informações que caracterizam os aspectos socioeconômicos do município de Nova Trento/SC. Os dados aqui elencados possibilitam refinar a elaboração dos objetivos e das metas que comporão o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Descrever os atributos da cidade e as particularidades da população contribui para qualificar as ações dos serviços, bem como para a tomada das decisões dos gestores das políticas públicas do Município, as quais se propõem a atender às necessidades das crianças, dos adolescentes e de suas respectivas famílias.

### 7.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E COMUNITÁRIO

De acordo com dados do site da Prefeitura Municipal (NOVA TRENTO, 2017), a história do Município inicia muito antes da chegada dos primeiros imigrantes trentino-italianos, proveniente da região norte da Itália, a partir de 1875.

No período compreendido entre 1834 e 1838, a região do Vale do Rio Tijucas havia sido ocupada por norte-americanos, com a intenção de explorar a madeira abundante do local. Uma serraria foi montada próximo ao atual Centro da cidade, aproveitando a correnteza do Ribeirão Alferes, Braço do Rio Tijucas-Grande. Christóvão Bonsfield, negociante estabelecido em Nossa Senhora do Desterro, foi o grande propulsor do negócio. Entretanto, devido às dificuldades encontradas, suas propriedades passaram para Pedro Kohn que, na formação da colônia Nova Trento, vendeu-as ao Governo Provincial.

Anos mais tarde, a partir de 1875, começaram a chegar os primeiros grupos de imigrantes trentino-italianos. Eles deixaram para trás um período de crise, fome, miséria e desesperança, pelo qual a Europa passava. O momento coincidiu com a vontade do governo brasileiro de povoar as terras localizadas no Sul do Brasil.

Aliciados pelas companhias de imigração, os imigrantes aportaram no Brasil, com a promessa de encontrar uma terra “onde se plantando tudo dá”, rios e riachos



em abundância, moradia e trabalho remunerado. Do porto de Itajaí, os imigrantes foram deslocados para regiões de mata virgem, sem boas condições de comunicação.

O primeiro grupo de imigrantes, com cerca de 20 famílias, originário da Valsugana, no Alto Vale do Brenta, no Trentino e de Monza, estabeleceu-se a 16 quilômetros da atual Nova Trento. Abriu-se uma picada na linha Pomerânica (por Brusque) até a linha Tirol e, nos lotes marginais, foram estabelecendo as famílias. Ao invés de terrenos limpos, encontram mata fechada, insetos, animais que desconheciam e os índios (bugres), os primeiros habitantes da localidade. Em 1876, famílias inteiras estavam estabelecidas nas colônias Itajaí e Príncipe Dom Pedro.

A imigração intensificou-se nos anos seguintes, inclusive com a vinda dos alemães, poloneses e outros povos europeus. Até 1880, estima-se que 11 mil pessoas tenham sido instaladas na Colônia. Em 18 de março de 1881, o Decreto nº 8455 emancipou as colônias da região, incluindo aquela a que Nova Trento pertencia.

Em 02 de janeiro de 1884, foi criado o Distrito Policial de Nova Trento, tendo como primeiro Subdelegado de Polícia Hipólito Boiteux. Em 04 de abril de 1884, Dr. Francisco Luiz da Gama Rosa, Presidente da Província de Santa Catarina, sancionou a Lei nº 1074, que criou a freguesia e o Distrito de Paz de Nova Trento, sendo nomeado escrivão Crispim José Martins.

Em 08 de agosto de 1892, através da Lei Provincial, promulgada pelo Presidente da Província, Tenente Joaquim Machado, Nova Trento tornou-se município. Em 21 de dezembro do mesmo ano, foi criado o Conselho Municipal para dirigir o Município até as suas primeiras eleições, que ocorreram, somente, em 1894, com voto indireto, elegendo Henrique Boiteux como primeiro Prefeito.

Algumas datas importantes podem ser mencionadas, como a chegada do primeiro jesuíta da Província Romana à Nova Trento, em 1879; a compra de objetos sacros para as missas, em 1880; a criação da Escola Mista, em 1881, dirigida pela professora Inês da Silva Lobão; a construção da Capela Santa Ágata, a primeira de Nova Trento, também em 1881; a criação do Apostolado da Oração, em 1887; a inauguração da Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, Vígolo, em 1889; a criação da Banda Padre Sabbatini, também em 1889; a fundação da Sociedade Filarmônica Neotrentina, do “Hospitalzinho” São Virgílio e da Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição, em 1890.



A estátua de Nossa Senhora do Bom Socorro, trazida da França, foi erguida ao monumento do Morro da Cruz em 09 de junho de 1912, exatamente 13 anos após a instalação de cruzeiros nos montes mais altos do Município: Monte Barão de Charlach (com 1.148 metros), Monte Lima (com 1.090 metros), Monte Bela Vista (com 850 metros) e Monte Morro da Onça, atual Morro da Cruz (com 525 metros de altitude).

Hoje, o Município é composto pelas seguintes localidades: Aguti, Alto Alferes, Alto Salto, Besenello, Bom Retiro, Baixo Salto, Capivara, Cancela, Claraíba, Conquista, Espriado, Frederico, Indaiá, Lombardia, Lageado, Molha, Morro da Onça, Mato Queimado, Monte Barão, Oito Casas, Pitanga, Ponta Fina, Reginaldo, Ribeirão Bonito, Ribeirão da Velha, Ribeirão Bilu, Ribeirão Mesquita, Ribeirão Kreker, São Valentim, Serraval, Saudade Grande, Tirol, Trinta Réis, Trombudo, Valsugana, Vasca, Vígolo, Ribeirão Veado.



Figura 13 - Cidade de Nova Trento  
Fonte: Nova Trento (2017)





Figura 14 - Santuário de Nova Trento  
Fonte: Nova Trento (2017)

Segundo dados do IBGE Cidades (2017), a Formação Administrativa do Município ocorreu da seguinte maneira:

- Freguesia criada com a denominação de Nova Trento, por Lei Providencial nº 1074, de 04 de abril de 1884;
- Elevado à categoria de Vila com a denominação de Nova Trento pela Lei Estadual nº 36, de 08 de agosto de 1892, desmembrado de Tijucas. Sede na Vila de Nova Trento. Constituído do distrito sede. Instalado em 26 de agosto de 1892;
- Pela Lei Municipal nº 2, de 27 de abril de 1895, é criado o Distrito de Aliança e anexado ao município de Nova Trento. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o Município é constituído de dois distritos: Nova Trento e Aliança. Pela Lei Municipal nº 217, de 05 de março de 1932 foi criado o Distrito de Vargedo e anexado ao município de Nova Trento, que agora passa a ser constituído por três distritos.
- Pelo Decreto-Lei Estadual nº 941, de 31 de dezembro de 1943, foi criado o Distrito de Aguti e anexado ao município de Nova Trento. Sob o mesmo Decreto, o Distrito de Aliança passa a ser chamado de Claraíba;
- No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o Município passa a ser constituído de quatro distritos. A Lei Estadual nº 856, de 12 de dezembro de 1962, desmembra do município de Nova Trento. O Distrito de Leoberto Leal, ex-Vargedo, é elevado à categoria. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937. Em divisão territorial datada de 31 de dezembro de 1963, o Município é constituído de três distritos: Nova Trento, Aguti e Claraíba. Assim permanecendo em divisão territorial datada em 14 de maio de 2001.



Figura 15 - Mapa de Nova Trento  
Fonte: Google Maps (2017)

Nova Trento é um município brasileiro do Estado de Santa Catarina. Situa-se na Microrregião dos Vales do Rio Tijucas e Itajaí Mirim. Localiza-se a uma latitude  $27^{\circ}17'09''$  sul e a uma longitude  $48^{\circ}55'47''$  oeste, estando a uma altitude de 30 metros acima do nível do mar. Faz divisa com os municípios de: Botuverá, Brusque, Canelinha, Leoberto Leal, Major Gercino, São João Batista. Compõe os municípios da Grande Florianópolis.

De acordo com os dados do IBGE Cidades (2017), possui população estimada de 14.099, sendo que, no Censo de 2010, o IBGE registrava 12.190 habitantes. Possui uma área de 402,891 Km e uma densidade demográfica de 30,26 de habitantes por km.

## 7.2 DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Os direitos à vida e à saúde estão em destaque entre os direitos fundamentais, pois são considerados pilares da vida. Tais direitos estão resguardados na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). O ECA, em seu Título II – Dos Direitos Fundamentais, Capítulo I – Do Direito à Vida e a Saúde, art. 7º sinaliza que:

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o



desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (BRASIL, 1990).

Diante do exposto, a Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e de Assistência Social e Habitação de Nova Trento contribuem com um conjunto de dados sistematizados, os quais permitem conhecer a genuína condição da saúde das crianças e dos adolescentes do Município.

Nova Trento possui seis estratégias (áreas), compostas por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem, dentista e auxiliar de saúde bucal e agente de saúde).

Unidade de Saúde da Família	Bairros de cobertura dos Serviços	Domicílios Atendidos	ESF
6	Todos	4623	6

Tabela 1 - Número de Unidades de Saúde da Família

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário (2017)

No quesito vida e saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário apresenta o número de natalidade e mortalidade infantil. De acordo com os dados do Sistema Nacional de Informações de Nascidos Vivos (SINASC), no ano de 2016 nasceram 91 crianças no Município e não houve índice de mortalidade (DATASUS, 2016).

O Município realiza o acompanhamento de pré-natal nas unidades, com consultas, grupos e palestras específicas para gestantes, conforme dados na tabela a seguir, por Unidades de Saúde. Foram seis registros de gravidez na adolescência em 2016, com grávidas entre 15 e 19 anos. O maior número dos registros se deu no bairro Centro.

PRÉ-NATAL			
Bairro	Número Total	Idade	Quantidade
Aguti	10 a 14 anos		0
	15 a 19 anos		0
	20 a 24 anos		2
	25 a 29 anos		2
	30 a 34 anos		1



	Acima de 34 anos	0
<i>Besenello</i>	10 a 14 anos	0
	15 a 19 anos	1
	20 a 24 anos	5
	25 a 29 anos	17
	30 a 34 anos	14
	Acima de 34 anos	9
	Centro	10 a 14 anos
15 a 19 anos		5
20 a 24 anos		8
25 a 29 anos		8
30 a 34 anos		7
Acima de 34 anos		5
Claraíba	10 a 14 anos	0
	15 a 19 anos	0
	20 a 24 anos	2
	25 a 29 anos	3
	30 a 34 anos	2
	Acima de 34 anos	1
Trinta Réis	10 a 14 anos	0
	15 a 19 anos	0
	20 a 24 anos	4
	25 a 29 anos	15
	30 a 34 anos	17
	Acima de 34 anos	7

Tabela 2 - Gestantes Pré-Natal em 2016  
Fonte: SISPRENATAL (2016)

Sobre a cobertura vacinal, os dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SPNI), em 2016, 85% das crianças e adolescentes receberam vacinas. As vacinas são ofertadas de acordo com padronização dada pelo Ministério de Saúde.

Segundo o Programa TABNET, ferramenta desenvolvida pelo DATASUS, como sistema para disseminar informações em saúde, no ano de 2016 ocorreram 1.665 internações gerais por condições sensíveis à atenção primária no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição. Neste ano, aconteceu apenas um encaminhamento de Tratamento Fora do Município (TFD).



O município de Nova Trento não possui saneamento básico municipal. Porém, a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário elaborou uma tabela que apresenta o número de famílias que possuem fossa própria. Tais dados foram coletados pelo e-SUS.

Segundo Departamento Nacional de Atenção Básica (2017), o e-SUS é estratégia que busca reestruturar e integrar as informações da Atenção Básica em nível nacional. O objetivo é reduzir a carga de trabalho na coleta, inserção, gestão e uso da informação na Atenção Básica (AB), permitindo que a coleta de dados esteja inserida nas atividades já desenvolvidas pelos profissionais. Por meio do e-SUS AB, a rede de serviço que compõe a Atenção Básica alimentará o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), que substitui o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB).

Bairro	Quantidade de famílias que possuem fossas próprias
Aguti/Lageado	255
Besenello	971
Centro	1.245
Claraíba	503
Trinta Réis	911

Tabela 3 - Saneamento Básico

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário (2017)

Nova Trento oferece tratamento adequado de esgotamento sanitário para 70,8% da população. O acesso à água encanada residencial é fornecido para 10.506 habitantes.

O Município também desenvolve o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência. Nova Trento realiza o atendimento preventivo e tratamento às deficiências físicas e intelectuais, inclusive teste do pezinho, orelhinha e linguinha.

O trabalho desenvolvido pelo fonoaudiólogo é oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, sendo que em 2016, duas crianças foram atendidas na Unidade de Saúde do Centro, nove na Unidade de Saúde da Claraíba e cinco na Unidade de Saúde de Trinta Réis (SISREG, 2017).

No caso da Saúde Mental, apenas um caso de criança e adolescente foi atendido, em 2016, para tratamento de dependência química: Existe um caso de acompanhamento no Município, no bairro Centro, porém não é inserido em nenhum programa específico; é realizado apenas matriciamento com familiar do adolescente.



Em relação ao acompanhamento realizado pela psicologia, no ano de 2016, foram dois casos de crianças e adolescentes no bairro Aguti/Lageado, três no bairro Besenello, três no Centro, cinco no bairro Claraíba e nove no bairro Trinta Réis (SISREG, 2017).

O tratamento preventivo de drogas, voltado para crianças e adolescentes, é desenvolvido pelo PROERD nas escolas e, atualmente, com ações do CMDCA em conjunto com a rede na questão preventiva. Sempre que surge necessidade de tratamento, o Município oferta, através de convênio com outras instituições. O Município oferece, também, o Grupo de Tabagismo, porém não há nenhuma demanda para crianças e adolescentes até o presente momento.

O Município fornece medicamentos à criança e ao adolescente, de acordo com Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que é uma lista oficial de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira. É um instrumento norteador para várias ações de assistência farmacêutica no SUS. Também utilizam a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE), bem como respeitam as Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. No que tange ao trabalho de prevenção de DST/AIDS, o Município desenvolve campanhas, inclusive nas escolas, assim como fornece medicação, se necessário, distribuição de preservativo, pílula do dia seguinte e anticoncepcional.

Ainda sobre a Saúde Mental das crianças e adolescentes, a APAE de Nova Trento atende seis crianças com idades entre dois anos e sete meses e 10 anos e dois meses; três adolescentes com idade entre 17 e 18 anos.

As crianças atendidas pela APAE são oriundas dos seguintes bairros:

<b>Bairro</b>	<b>Quantidade de criança atendida</b>
Ponta Fina Sul	01
Mato Queimado	02
Espraiado	01
Lombardia	01
<b>Bairro</b>	<b>Quantidade de adolescente atendido</b>
Trinta Réis	02
Tirol	01

Tabela 4 - Atendimento APAE  
Fonte: APAE (2017)



Os tipos de deficiências atendidas pela APAE de Nova Trento são: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual (DI), Síndrome de Down, Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) e Crianças da Estimulação Precoce sem diagnóstico fechado. Apenas uma família de criança atendida pela APAE recebe o BPC.

Para o atendimento das crianças e dos adolescentes a APAE possui a seguinte equipe:

<b>Atendimento para Criança</b>		
ESTIMULAÇÃO PRECOCE	Pedagogo	01
	Fisioterapeuta	01
	Fonoaudiólogo	01
	Psicólogo	01
	Terapeuta Ocupacional	01
	Psiquiatra	01
<b>Para as 02 crianças e 01 adolescente da turma TEA e para os 02 adolescentes</b>		
INICIAÇÃO PARA O TRABALHO	Professor de Educação Física	01
	Fisioterapeuta	01
	Fonoaudiólogo	01
	Psicólogo	01
	Terapeuta Ocupacional	01
	Psiquiatra	01

Tabela 5 - Equipe de Atendimento da APAE  
Fonte: APAE (2017)

### 7.3 DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade estão assegurados na Constituição Federal, especialmente, nos arts. 5º, 6º e 7º que trazem, em seus textos, os direitos e as garantias individuais e coletivos, bem como os direitos sociais. Também estão previstos na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – , em seu Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, que ressalta, em seu art. 15, que toda criança e adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e



à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Este eixo se propôs a levantar dados que permitem compreender de que maneira o município de Nova Trento vem desenvolvendo serviços que proporcionem a garantia de tais direitos para as crianças, os adolescentes e suas famílias.

Para elaborar um quadro de informações que permitem o desenvolvimento da análise do eixo, trabalhou-se com dados coletados junto ao Conselho Tutelar do Município, aos relatórios do Estado de Santa Catarina – Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação e, também, junto à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Trento.

De acordo com o Conselho Tutelar, foram atendidos, em 2016, 509 casos de maus tratos, distribuídos da seguinte maneira:

Bairro	Quantidade de Crianças e/ou adolescentes atendidos
Mato Queimado	150
Trinta Réis	103
Claraíba	102
Ponta Fina Norte	60
Indaiá	54
Vígolo	20
Aguti	9
Espraiado 1	2
Centro	2

Tabela 6 - Casos de Maus Tratos  
Fonte: Conselho Tutelar (2017)

Sobre o trabalho infantil, o Conselho Tutelar possui o registro de seis situações nos bairros Aguti, Centro, Vígolo e Ponta Fina Sul. Tais dados não são compatíveis com os dados apresentados pelo Boletim Temático: Trabalho Infantil em Santa Catarina, desenvolvido pela Secretaria do Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação (2016). No referido documento, Nova Trento possui 956 crianças e/ou adolescentes em condição de trabalho infantil.

Anexo 02 - <i>Ranking</i> do trabalho infantil no estado de Santa Catarina (10 a 14 anos)					
UF	Crianças e Adolescentes de 10 a 14 anos			Posição no <i>Ranking</i>	
	Total	Ocupadas	Percentual	Estadual	Nacional
Nova Trento (SC)	956	88	9,21%	176	2146

Tabela 7 - Trabalho Infantil





Fonte: Santa Catarina (2016)

De forma a prevenir a situação do trabalho infantil, o Município desenvolve campanhas com panfletagem sobre violência contra criança e adolescente uma vez por ano. Promove, ainda, campanha nas escolas sobre trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes, também uma vez ao ano.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação coordena o Programa de Habitação popular e urbanização de áreas de moradia popular. O Município conta com moradias populares.

No mês de setembro de 2017, o Município contava com dois adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, ambos masculinos, respectivamente, 16 e 17 anos, moradores dos bairros Trinta Réis e Ponta Fina Sul, infrações, briga na escola e dirigir sem habilitação.

#### 7.4 DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

O direito fundamental à convivência familiar e comunitária está associado à necessidade da vivência de relações de afeto e cuidados, nas quais o ser humano pode sedimentar sua constituição psicossocial.

A inserção em um determinado grupo ou cultura é elemento primário na constituição do ser humano. Ou seja, são as relações sociais que permitem o pleno desenvolvimento do indivíduo. Nenhum ser humano torna-se um ser social sem partilhar experiências e sentimentos, sem aprender parâmetros de ação, conduta, pensamento e sentimento. Dito de outro modo, as relações essenciais ao desenvolvimento físico estendem-se ao desenvolvimento social, emocional e moral do indivíduo.

Sentir-se parte de um grupo, ser acolhido e protegido pelo mesmo, garante a condição para que o ser humano possa aprender a lidar com suas sensações, posicionar-se frente a seus sentimentos, criar modelos de como as relações devem ser estabelecidas, consolidar práticas e valores.

Em todas as etapas da vida humana, as inter-relações são fundamentais para o bem-estar e o aprendizado, porém é na infância e na adolescência que essas relações são ainda mais cruciais, devido ao momento psicossocial vivido, no qual as habilidades e os padrões de relacionamento estão em desenvolvimento.



A forma como o ser humano insere-se em contextos relacionais muda ao longo do tempo; por exemplo, as relações na Antiguidade, na Idade Média e na Modernidade são experiências completamente distintas umas das outras. Para além das diferenças históricas, em qualquer período, ser vinculado a um grupo social de pertença, partilhar uma cultura, dá o lugar social do indivíduo, forma sua identidade e personalidade.

Desse modo, ao abordar o direito à convivência familiar e comunitária, o que está em foco não é a vivência com um grupo biológico, mas a garantia de que as relações afetivas e de proteção possam ser vividas de modo que respeitem a condição de direitos da pessoa e que contribuam da melhor maneira possível para seu desenvolvimento integral. A ideia é proteger as relações da criança e do adolescente. Por isso, primeiro vem a atenção ao grupo de pertença, as condições para a família viver com dignidade.

O reconhecimento da família, sua importância e de investimentos para seu fortalecimento é explícito no Estatuto da Criança e do Adolescente, como indicam o art. 19 e o parágrafo único do art. 23, e também na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que tem como eixo fundamental a matricialidade familiar.

A intervenção junto às famílias não visa à normatização das condutas, mas sim à orientação – voltada ao objetivo de ajudar as famílias a exercerem sua função de proteção – e a trazer a “presença da lei”, quando necessário, em situações em que o modo de convivência familiar viola direitos. Reconhecer e respeitar as diferenças culturais de cada família é fundamental. Os trabalhos de fortalecimento das famílias não surtem efeitos se tratados como prescrições para o bem viver e impuserem modelos de conduta.

Há também situações em que se tem o número geral de crianças e adolescentes atendidos em atividades qualificadas como medidas de proteção e iniciativas de prevenção, como o atendimento na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social.

A Política Nacional de Assistência Social avançou na tipificação de seus serviços, orientando alguns deles à especificidade do atendimento às crianças e aos adolescentes e ao fortalecimento do direito à convivência familiar e comunitária. Estão previstos na Proteção Social Básica, no que se refere garantia do direito fundamental de Convivência Familiar e Comunitária, os Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).



O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de Proteção Social Básica do SUAS (BRASIL, 2009).

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Cátia Marchiori, localizado em área central para a população urbana e rural e instalado à Rua Salvador Gessele, nº 150, no Centro, ao lado da Casa da Cidadania, realiza atendimentos de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. A equipe técnica do CRAS vem acompanhando as famílias através do PAIF.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) também integra o nível de Proteção Social Básica do SUAS. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), é:

[...] o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Os grupos são organizados de acordo com a seguinte faixa etária: crianças até seis anos, crianças e adolescentes de seis a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e o serviço para idosos.

No que diz respeito às crianças e aos adolescentes, a média de crianças com idade entre zero e seis anos atendidas, em 2016, no SCFV foi 34; já a média de crianças e adolescentes com idade entre sete e 14 anos atendidas, no mesmo período, foi 49; a média de adolescentes com idade de 15 a 17 anos foi 14. Assim, fica evidente o predomínio do atendimento da faixa etária de crianças e adolescentes com idade de sete a 14 anos.

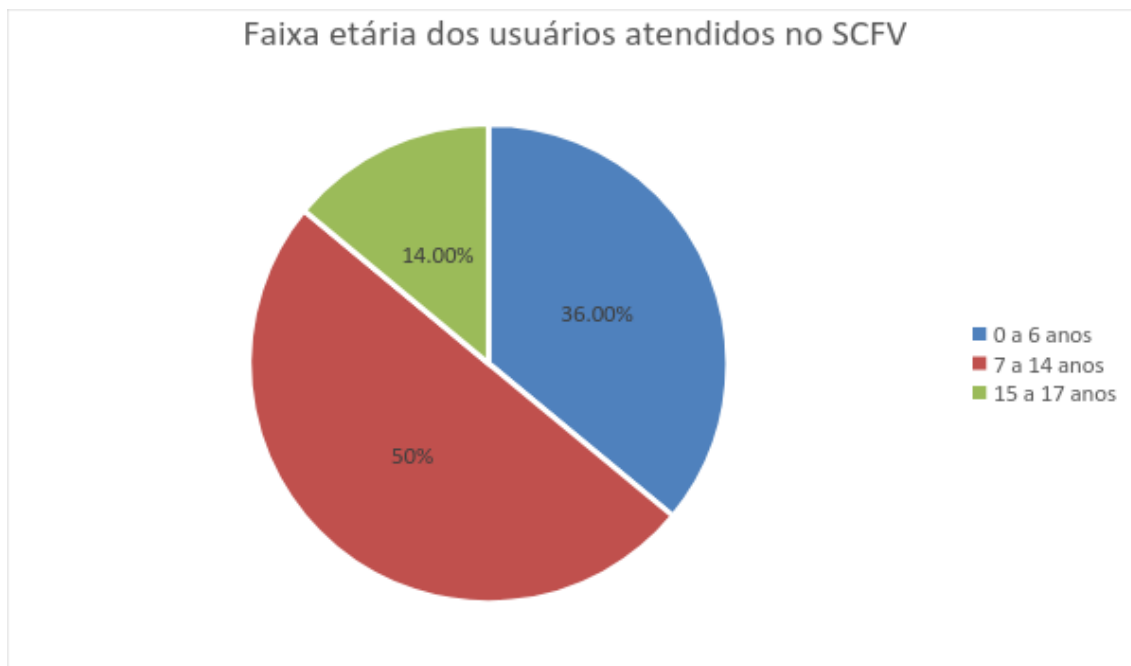


Gráfico 1 - Faixa Etária dos Usuários do SCFV (2016)  
Fonte: SAGI (2016)

A tabela a seguir apresenta dos dados referentes aos atendimentos do PAIF e do SCFV realizados em 2016.

Mês	Total de famílias no PAIF	Famílias em extrema pobreza no PAIF	Atendimentos individualizados no PAIF	Famílias participando de grupos do PAIF	Crianças de 0 a 6 anos no SCGV	Crianças e Adolescentes de 7 a 14 no SCFV	Adolescentes de 15 a 17 anos no SCFV
Jan.	48	0	48	25	35	49	14
Fev.	48	0	52	38	35	49	14
Mar.	37	0	64	25	35	49	14
Abr.	41	0	57	22	35	49	14
Mai	40	0	48	27	33	50	17
Jun.	34	1	51	23	35	48	11
Jul.	37	1	42	0	35	49	14
Ago.	37	1	30	9	35	49	14
Set.	35	2	28	10	35	49	14
Out.	38	0	25	9	35	49	14
Nov.	38	1	20	9	35	49	14
Dez.	37	1	15	9	35	49	14

Tabela 8 - Atendimentos PAIF e SCFV (2016)  
Fonte: SAGI (2016)

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista – Área Cível mantém um Grupo de Adoção no Município, por meio da realização de reuniões



mensais com o objetivo de capacitar e preparar as famílias para o processo de adoção.

O Município não dispõe de serviço de família acolhedora, sendo que os acolhimentos são realizados em organizações da sociedade civil prestadora de serviço, instaladas em outros municípios.

Atualmente, existe uma adolescente em situação de acolhimento institucional.

## 7.5 DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Em relação ao direito à educação, o sistema educacional brasileiro é dividido em Educação Básica e Ensino Superior. A Educação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), passou a ser estruturada por etapas, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio.

A Educação Infantil tem como finalidade, segundo art. 29 da Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

De acordo com a mesma legislação:

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - *pré-escolas*, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (BRASIL, 2013).

Conforme IBGE (2015), o município de Nova Trento contava com 255 crianças matriculadas na Educação Infantil, em 2015.

Escola pública municipal	255
Escola pública estadual	0
Escola privada	0

Figura 16 - Matrículas na Educação Infantil de Nova Trento em 2015  
Fonte: IBGE (2015)



O IBGE (2015) apresenta, também, dados acerca do aumento no número de matrículas na Educação Infantil, no período 2005-2015, na Rede Municipal de Nova Trento.

No referido período houve um acréscimo de 13 vagas. Entretanto, a partir de 2009, o Município perdeu 43 vagas, que eram ofertadas pelo Estado. Em 2005, o número de vagas era de 285, já em 2015, são 255 vagas, ou seja, ocorreu um decréscimo de 11% no número vagas para a Educação Infantil. Tais dados podem ser observados na figura a seguir.

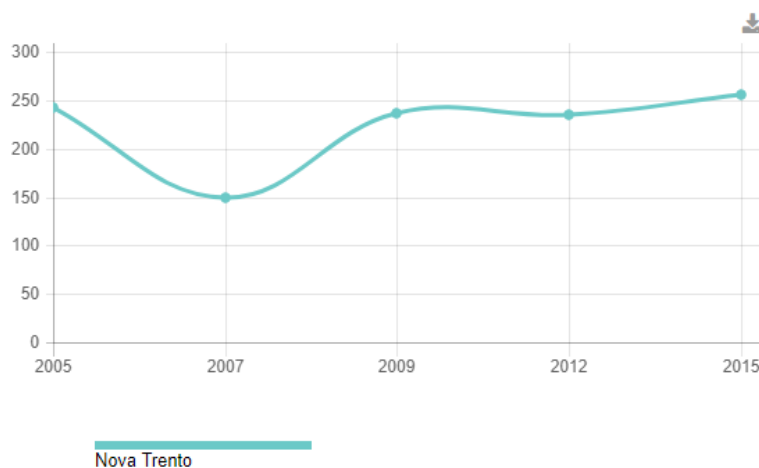


Figura 17 - Vagas na Educação Infantil 2005-2015

Fonte: IBGE (2015)

Em relação ao número de docentes, a Rede Municipal de Nova Trento, em 2015, contava com 19 professores atuando na Educação Infantil.

▼ ENSINO PRÉ-ESCOLAR	19
Escola pública municipal	19
Escola pública estadual	0
Escola privada	0

Figura 18 - Docentes da Educação Infantil em 2015

Fonte: IBGE (2015)

No período 2005-2015, houve um acréscimo de quatro professores na Educação Infantil do Município, totalizando 19 professores em 2015. Percebe-se,



dessa forma, que 26% do número total de docentes que atuavam na Educação Infantil da Rede Municipal, em 2015, é equivalente ao aumento no período 2005-2015.

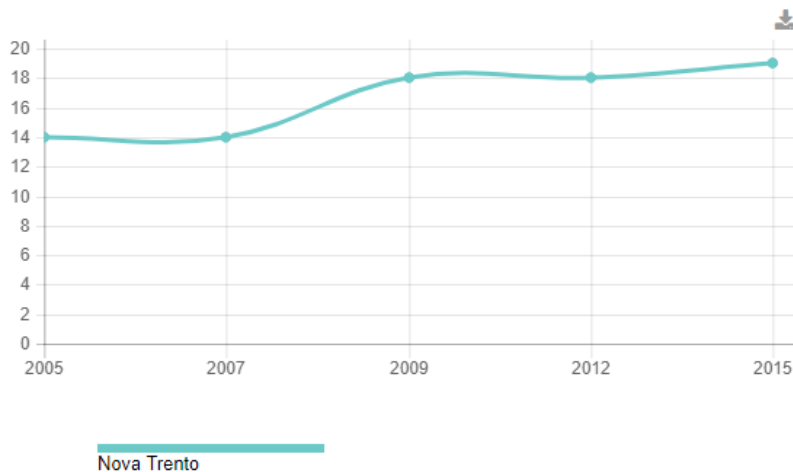


Figura 19 - Docentes da Educação Infantil 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)

Em relação ao número de unidades de ensino que contemplam a Educação Infantil, a Rede Pública Municipal de Nova Trento conta com cinco instituições.

Escola pública municipal	5
Escola pública estadual	0
Escola privada	0

Figura 20 - Unidades de Educação Infantil de Nova Trento  
Fonte: IBGE (2015)

Houve, no entanto, diminuição no número de instituições que atendiam à Educação Infantil no Município, no período 2005-2015. Analisando o gráfico a seguir, percebe-se a redução de 50% no número de unidades de Educação Infantil no referido período.



Escolas / Ensino pré-escolar / **Escola pública municipal** ( Unidade: escolas )

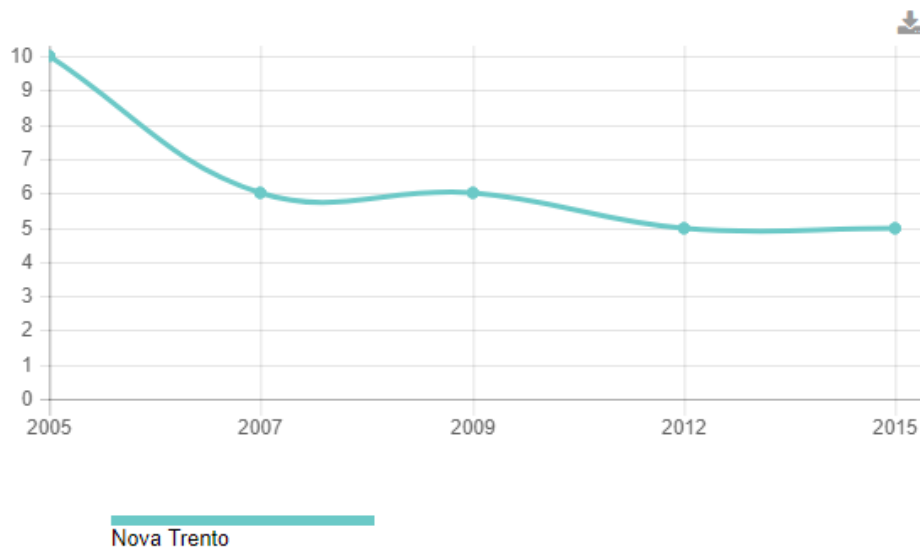


Figura 21 - Unidades de Educação Infantil 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)

A seguir, apresenta-se tabela construída com base nas informações coletadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017), quanto ao número de unidades de ensino, número de crianças e adolescentes e número de docentes na Educação Infantil no município de Nova Trento.





Unidade de Ensino		CNPJ	Endereço	Nº de crianças	Nº de crianças com necessidades especiais	Nº de professores efetivos	Nº de professores com contrato temporário	Nº de professores habilitados	Nº de atendentes efetivos	Nº de atendentes com contrato temporário	Nº de Serviços Gerais
Creche Municipal de Claraíba	Pública Municipal	24.310.079/0001-15	Rua geral, 7201	54	01	03	04	07	06	02	03
Creche Municipal Espreado	Pública Municipal	24.581.590/001-51	Rua Brusque, 118	42	00	05	04	07	03	04	03
Creche Municipal Santo Antonin*	Pública Municipal	24.310.530/0001-02	Rua Clemente Demont	76	00	05	03	08	05	03	06
Creche Municipal Ciranda Cirandinha*	Pública Municipal	24.310.530/0001-02	Rua Francisco Dalsenter, 86	90	00	04	09	13	06	05	04
Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi	Pública Municipal	24.310.530/0001-02	Rua Francisco Valle, 170	100	01	05	15	18	05	08	07
Escola de Educação Básica Padre José da Poian	Pública Municipal	83.715.730/0001-04	Estrada Geral – Baixo Salto	13	0	5	2	07	00	00	02
Escola Municipal de Educação Básica Agutti	Pública Municipal	01.860.736/0001-00	Rua Gera Aguti, s/n – Distrito de Aguti	15	0	1	4	5	00	00	02



Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho	Pública Municipal	83.809.087/0001-70	Rua Inominada, 80 - Claraíba	54	1	17	24	41	00	00	04
Escola Municipal Professor Francisco João Valle	Pública Municipal	02.330.987/0001-38	R. Independência - Trinta Réis	65	1	02	04	02	00	00	08

Tabela 9 – Unidades de Educação Infantil em 2017  
Fonte: CMDCA (2017)

\*Acessível para crianças com necessidades especiais



O Ensino Fundamental com nove anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos seis anos de idade, é dividido em duas fases: Anos Iniciais, com cinco anos de duração, para estudantes de seis a 10 anos de idade; e Anos Finais, com quatro anos de duração, para os estudantes de 11 a 14 anos.

Conforme dados do IBGE, o Ensino Fundamental, Nova Trento, contava com 1434 alunos matriculados, em 2015.

▼ ENSINO FUNDAMENTAL	
Escola pública municipal	874
Escola pública estadual	560
Escola privada	0

Figura 22 - Matrículas no Ensino Fundamental em 2015  
Fonte: IBGE (2015)

No período 2005-2015, houve decréscimo no número de matrículas, tanto na Rede Municipal quanto na Rede Estadual de Ensino. No período mencionado, a Rede Estadual teve um decréscimo de 14 matrículas e a Rede Municipal teve uma redução de 32 vagas.

Matrícula / Ensino fundamental / **Escola pública estadual** (Unidade: matrículas)

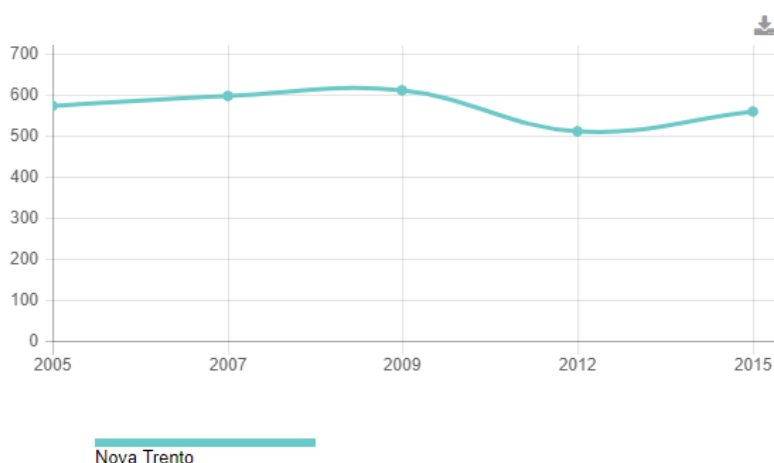


Figura 23 - Matrículas Ensino Fundamental Rede Estadual 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)



Matrícula / Ensino fundamental / **Escola pública municipal** (Unidade: matrículas)

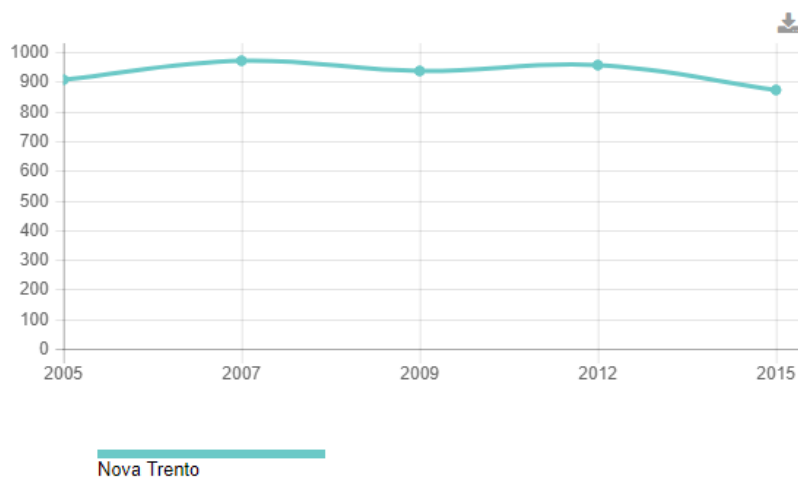


Figura 24 - Matrículas Ensino Fundamental Rede Municipal 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)

Em relação ao número de professores que atuavam no Ensino Fundamental de Nova Trento, em 2015, o IBGE informa que foram 66, no total.

▼ ENSINO FUNDAMENTAL	66
Escola pública municipal	43
Escola pública estadual	23
Escola privada	0

Figura 25 - Docentes do Ensino Fundamental 2015  
Fonte: IBGE (2015)

Sobre o número de docentes que atuavam no Ensino Fundamental, no período 2005-2015, é possível perceber, nas figuras seguintes, que houve decréscimo, tanto na Rede Municipal quanto na Rede Estadual. Entende-se que isso decorre da diminuição no número de matrículas no Ensino Fundamental. Em 2005, a Rede Estadual contava com 30 professores e a Rede Municipal com 71 professores. Já em 2015, os números eram de 23 professores da Rede Estadual e 43 docentes na Rede Municipal. Houve, portanto, um decréscimo de 23% no número de professores da Rede Estadual e 39% na Rede Municipal de Ensino Fundamental.



Docentes / Ensino fundamental / **Escola pública estadual** ( Unidade: docentes )

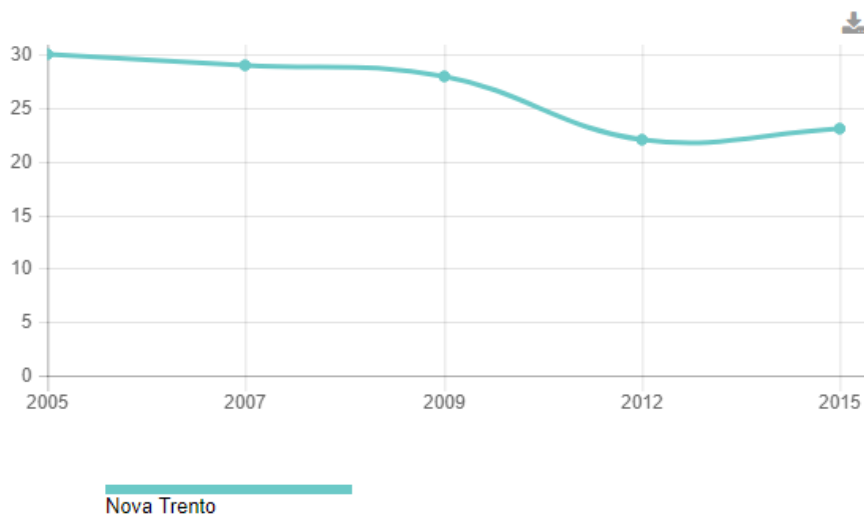


Figura 26 - Docentes Rede Estadual Ensino Fundamental 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)

Docentes / Ensino fundamental / **Escola pública municipal** ( Unidade: docentes )

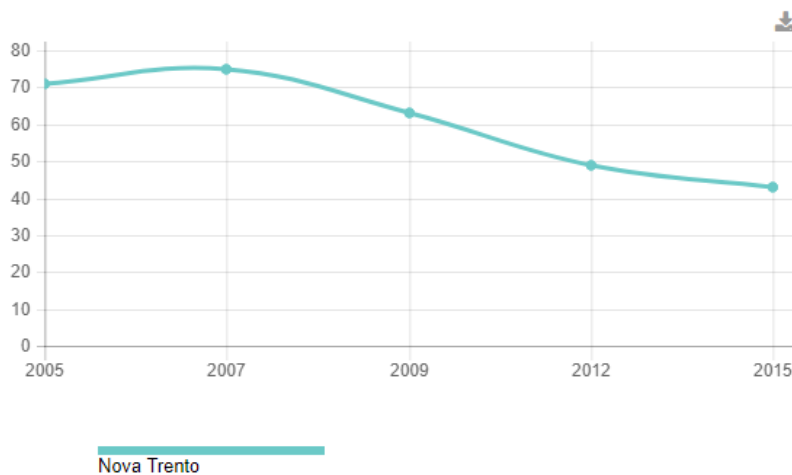


Figura 27 - Docentes Rede Municipal Ensino Fundamental 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)

No que diz respeito ao número de unidades de ensino do Ensino Fundamental, a Rede Estadual conta com uma unidade e a Rede Municipal conta com quatro unidades, conforme dados do IBGE referentes ao ano de 2015.



▼ ENSINO FUNDAMENTAL	5
Escola pública municipal	4
Escola pública estadual	1
Escola privada	0

Figura 28 - Unidades de Ensino Fundamental Nova Trento 2015  
Fonte: IBGE (2015)

As figuras a seguir apresentam o decréscimo do número de unidades de Ensino Fundamental, no período 2005-2015, de acordo com dados do IBGE. Analisando as figuras, é possível perceber que a Rede Estadual de Ensino permaneceu com uma unidade e a Rede Municipal teve decréscimo de uma unidade, totalizando quatro unidades em 2015.

Escolas / Ensino fundamental / **Escola pública estadual** ( Unidade: escolas )

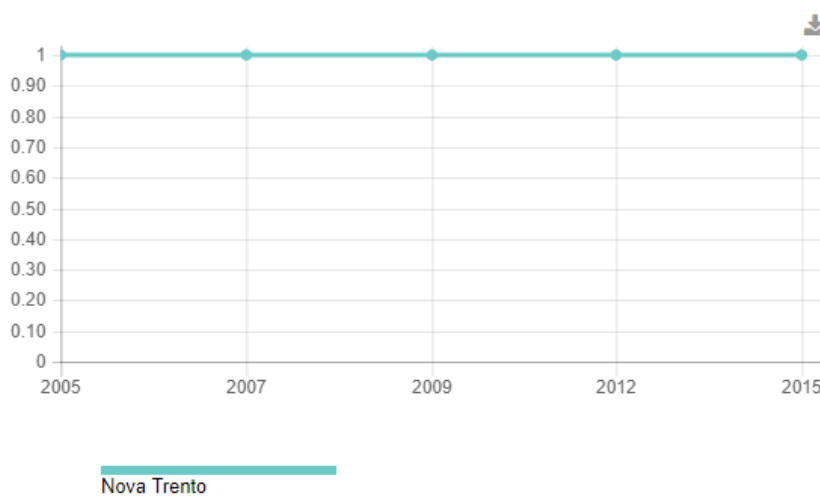


Figura 29 - Ensino Fundamental (Estado) Nova Trento 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)



Escolas / Ensino fundamental / **Escola pública municipal** (Unidade: escolas)

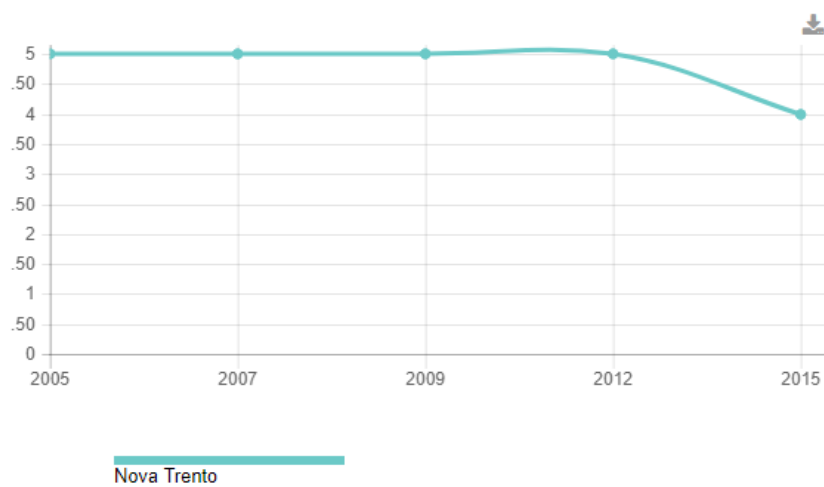


Figura 30 - Ensino Fundamental (Município) Nova Trento 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)

Apresenta-se, a seguir, tabela construída com base nas informações coletadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017), quanto ao número de unidades de ensino e número de crianças e adolescentes no Ensino Fundamental no município de Nova Trento.



Unidade de Ensino	Rede	CNPJ	Endereço	Nº de crianças nas séries iniciais do Ensino Fundamental	Nº de crianças e adolescentes nas séries finais do Ensino Fundamental	Nº de crianças e adolescentes com necessidades especiais	Atendimento Educacional Especializado	Biblioteca	Sala de informática com internet
Escola de Educação Básica Padre José da Poian	Pública Municipal	83.715.730/0001-04	Estrada Geral – Baixo Salto	41	00	00	0	01	01*
Escola Municipal de Educação Básica Agutti	Pública Municipal	Não informado	Rua Gera Aguti, s/n – Distrito de Aguti	45	43	04	04	01**	01
Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho	Pública Municipal	83.809.087/0001-70	Rua Inominada, 80 - Claraíba	108	111	06	06	01	01
Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle	Pública Municipal	02.330.987/0001-38	Rua Francisco Dalsenter, 32 – Trinta reis	229	240	09	07	01	01





Escola de Educação Básica Francisco Mazzola	Pública estadual	83.559.591/0001-69	RUA FRANCISCO Valle 27	285	267	02	00	01	01
Cooperativa de Professores e Especialistas (COOEPE)	Privada	07.357.603/0001-94	Rua Nicolau Bado, 744 - Centro	00	10	00	00	01	01

Tabela 10 - Unidades de Ensino Fundamental Nova Trento 2017  
Fonte: CMDCA (2017)

\*Para uso somente dos educadores.

\*\* Com defasagem de livros.



Em 2015, os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual tiveram nota média de 6.4 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Para os alunos dos Anos Finais, essa nota foi de 4.9. Na comparação com cidades do estado de Santa Catarina, a nota dos alunos dos Anos Iniciais colocava o município de Nova Trento na posição 73 de 295. Considerando a nota dos alunos dos Anos Finais, a posição passava a 127 de 295.

Segue figura comparativa do IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nova Trento com outros municípios do país, com os demais municípios de Santa Catarina e com municípios da microrregião de Tijucas (Angelina, Canelinha, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas).

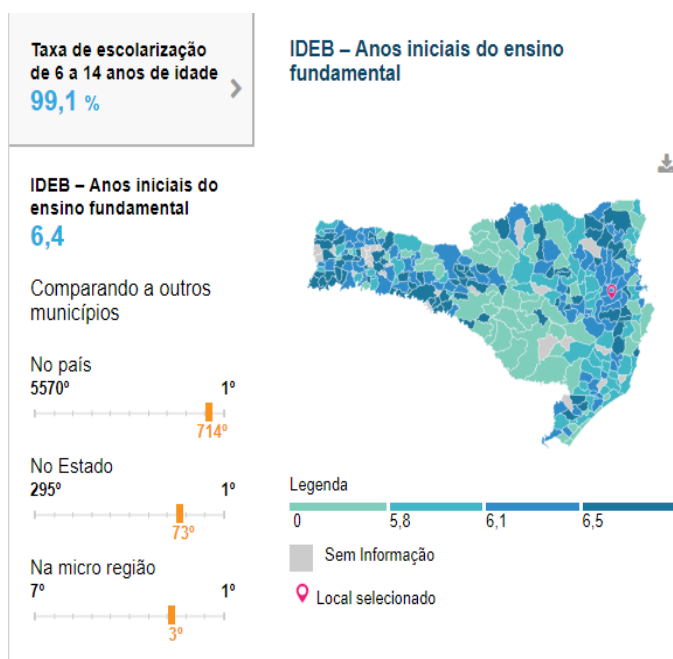


Figura 31 - IDEB Anos Iniciais Nova Trento X Outros Municípios  
Fonte: IBGE (2015)

A seguir, apresenta-se, ainda, figura comparativa do IDEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Nova Trento com outros municípios do país, com os demais municípios de Santa Catarina e com municípios da microrregião de Tijucas (Angelina, Canelinha, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas).

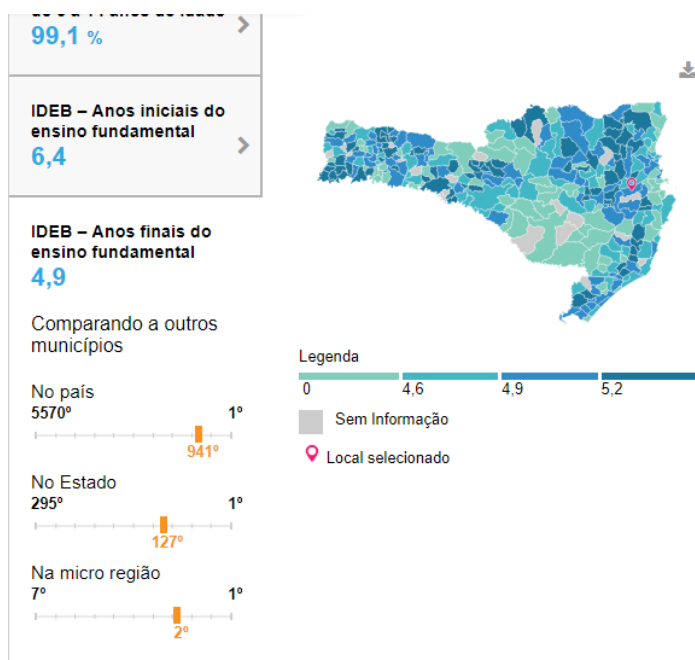


Figura 32 - IDEB Anos Finais Nova Trento X Outros Municípios  
Fonte: IBGE (2015)

A taxa de escolarização (para pessoas de seis a 14 anos) foi de 99.1 em 2010. Isso colocava o Município na posição 70 de 295 dentre as cidades do Estado e na posição 522 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Segue, assim, figura comparativa da taxa de escolarização do município de Nova Trento com outros municípios do país, com os demais municípios de Santa Catarina e com municípios da microrregião de Tijucas (Angelina, Canelinha, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas).

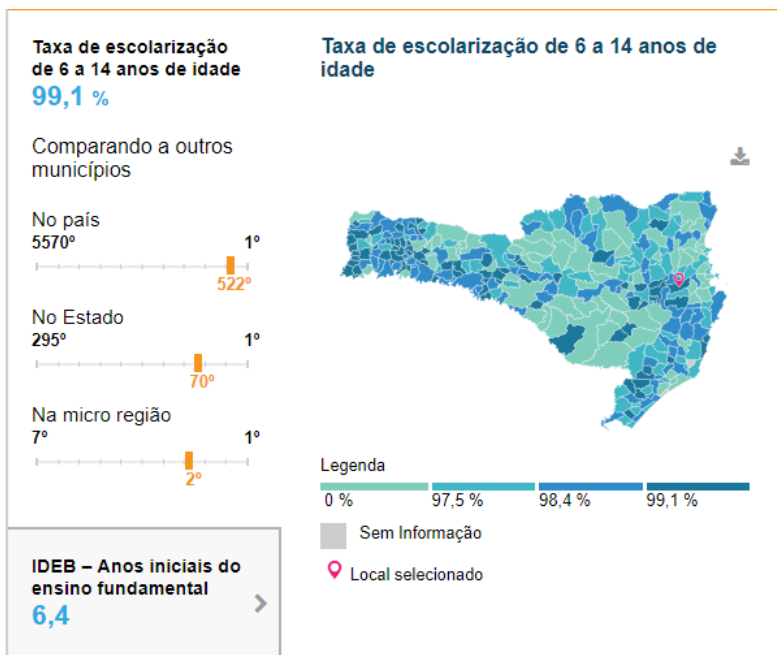


Figura 33 - Taxa de Escolarização Nova Trento X Outros Municípios  
Fonte: IBGE (2015)

O Ensino Médio, etapa final do processo formativo da Educação Básica, em Nova Trento é executado totalmente pela Rede Estadual de Ensino. Em 2015, o número de matrículas nessa etapa de ensino foi de 439, conforme figura a seguir.

▼ ENSINO MÉDIO	439
Escola pública municipal	0
Escola pública estadual	439
Escola privada	0

Figura 34 - Matrículas no Ensino Médio de Nova Trento em 2015  
Fonte: IBGE (2015)

No período 2005-2015, houve um aumento de 5,5% no número das matrículas de Ensino Médio no Município, de acordo com os dados do IBGE (2015).



Matrícula / Ensino médio / **Escola pública estadual** ( Unidade: matrículas )

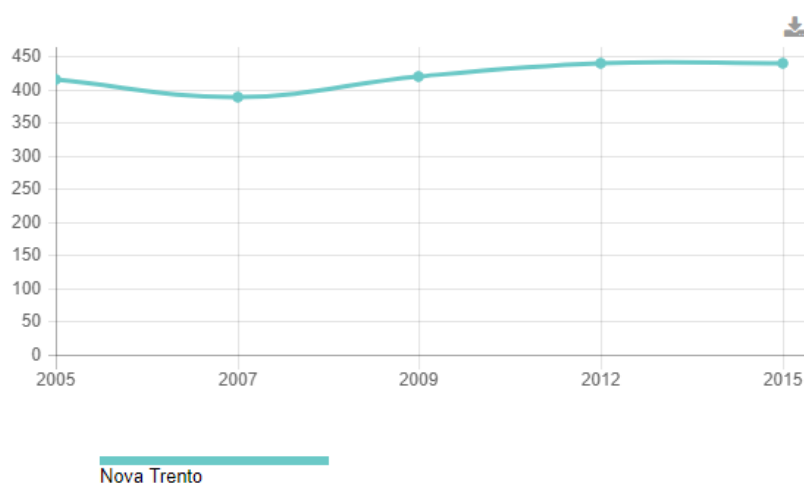


Figura 35 - Matrículas Ensino Médio Nova Trento 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)

Quanto ao número de professores, em 2015, Nova Trento contava com 22 docentes atuando no Ensino Médio.

▼ ENSINO MÉDIO	22
Escola pública municipal	0
Escola pública estadual	22
Escola privada	0

Figura 36 - Docentes no Ensino Médio 2015  
Fonte: IBGE (2015)

Apesar do aumento no número de matrículas no Ensino Médio, no período 2005-2015, houve redução, de 12%, no número de professores que atuaram na referida etapa de ensino, no município de Nova Trento.



Docentes / Ensino médio / **Escola pública estadual** ( Unidade: docentes )

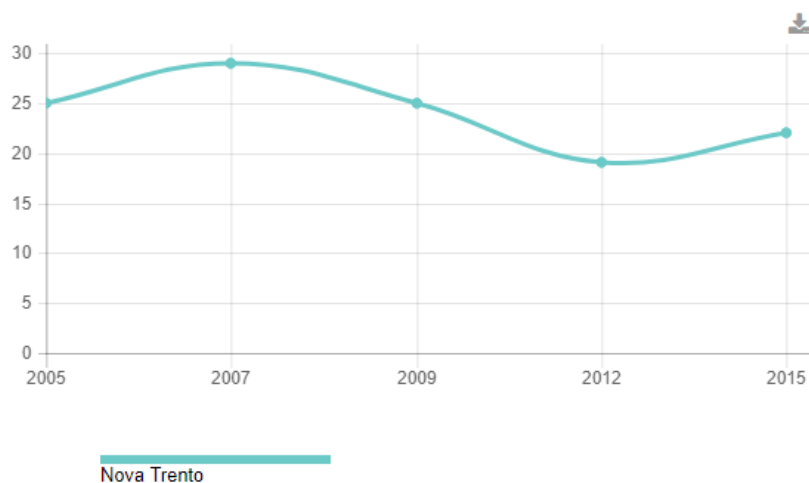


Figura 37 - Docentes Ensino Médio 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)

No que diz respeito ao número de unidades escolares que atendem o Ensino Médio, em Nova Trento, a Rede Estadual contava com uma unidade em 2015, segundo dados do IBGE.

ENSINO MÉDIO	
Escola pública municipal	0
Escola pública estadual	1
Escola privada	0

Figura 38 - Unidade de Ensino Médio Nova Trento  
Fonte: IBGE (2015)

Percebe-se que, no período 2005-2015, houve a manutenção de uma unidade de ensino.



Escolas / Ensino médio / **Escola pública estadual** ( Unidade: escolas )

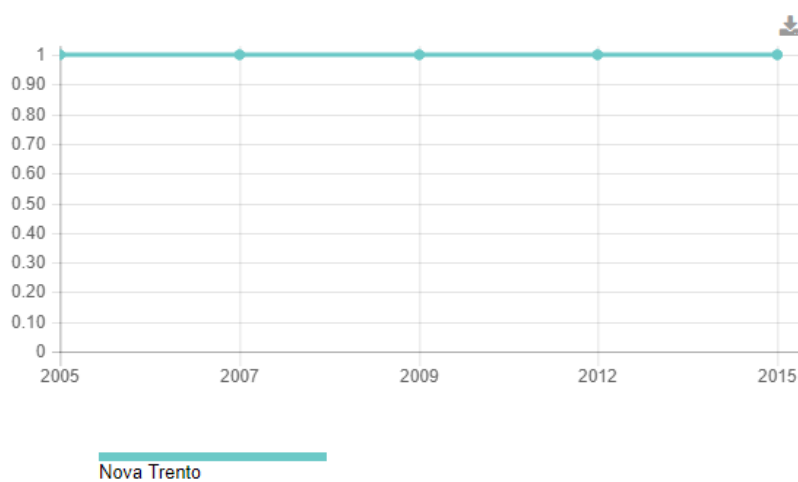


Figura 39 - Unidade de Ensino Médio 2005-2015  
Fonte: IBGE (2015)

Apresentam-se, a seguir, tabelas elaboradas a partir das informações coletadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017), quanto ao número de unidades de ensino e número de adolescentes no Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante no município de Nova Trento.



Unidade de Ensino	Rede	CNPJ	Endereço	Nº de adolescentes	Nº de adolescentes com necessidades especiais	Nº de professores efetivos	Nº de professores com contrato temporário	Atendimento Educacional Especializado	Biblioteca	Sala de informática com internet
Escola de Educação Básica Francisco Mazzola	Pública Estadual	83.559.591/0001-69	Rua Francisco Valle, 27	461	00	20	10	0	01	1

Tabela 11 - Unidade de Ensino Médio Nova Trento 2017  
Fonte: CMDCA (2017)

Unidade de Ensino	Rede	CNPJ	Endereço	Nº de adolescentes	Nº de adolescentes com necessidades especiais	Nº de professores efetivos	Nº de professores com contrato temporário	Atendimento Educacional Especializado	Biblioteca	Sala de informática com internet
Escola de Educação Básica Francisco Mazzola	Pública Estadual	83.559.591/0001-69	Rua Francisco Valle, 27	39	00	20	10	0	01	1

Tabela 12 - Unidade de Ensino Médio Profissionalizante Nova Trento 2017  
Fonte: CMDCA (2017)





Em relação à evasão escolar, o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) criou o Programa de Combate à Evasão Escolar (APOIA), que mobiliza as escolas, os conselhos tutelares, o MPSC e toda a sociedade para trazer os alunos de volta para a sala de aula.

Segundo dados do Conselho Tutelar, em 2016, foram inseridas 53 crianças e adolescentes no APOIA. Como é possível perceber no gráfico abaixo, a Escola de Educação Básica Francisco Mazzola possui 64% dos casos de inserção de crianças e adolescentes no referido Programa.

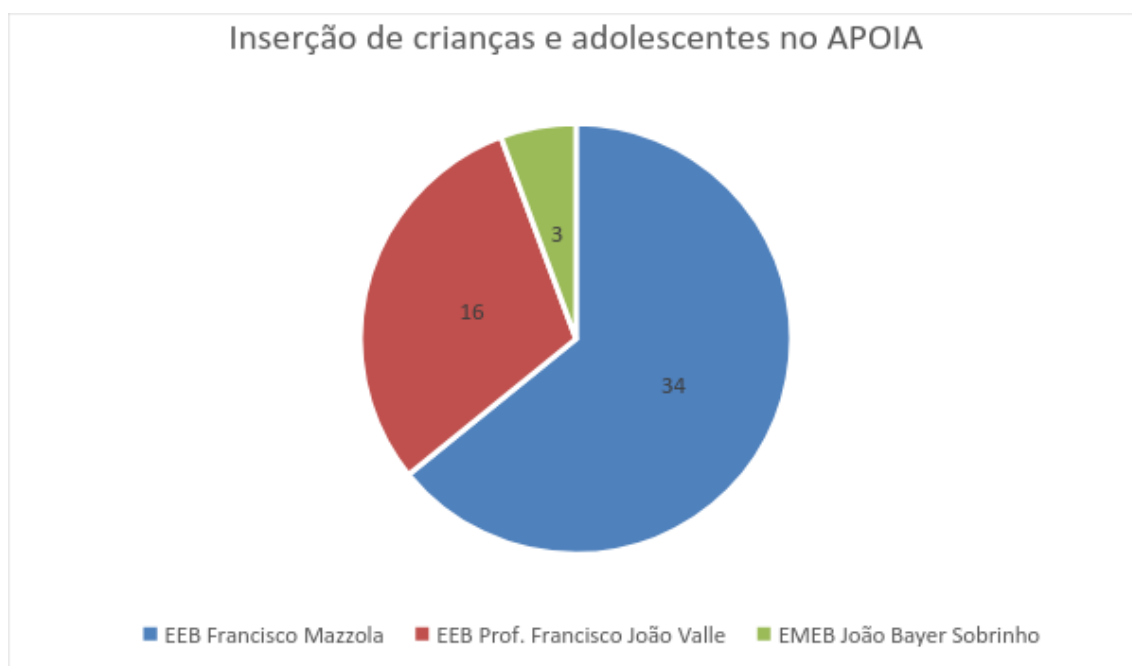


Gráfico 2 - APOIA Nova Trento 2016  
Fonte: Conselho Tutelar (2016)

Quanto ao direito à cultura, o resgate, a inserção e valorização de práticas culturais locais são realizados por meio de alguns eventos, como: Piquenique na Praça, que tem como objetivo resgatar uma antiga tradição da cidade, na qual as famílias se reúnem na praça para conversar, passar o domingo e assim fazer o verdadeiro piquenique na praça; Feira da Agricultura Familiar e Artesanato, que ocorre uma vez por mês na Praça Getúlio Vargas, conhecida como Praça do Parque; Festival de Rock, realizado anualmente, em julho, no Ginásio de Esportes Inácio Gullini; Evento alusivo ao dia das crianças; além da promoção de eventos, espetáculos públicos e programação de rádio e televisiva adequados para as diferentes faixas etárias.



O Município oferta uma boa quantidade de espaços privados para lazer e cultura, entre eles: Hindira Eventos, Sítio Vita Sul Monte, Sítio Nona Lurdes, Pousada e Cantina Italiana.

Em relação ao direito ao esporte, o Município oferta os seguintes projetos e programas esportivos para crianças e adolescentes:

- Projeto “Basquete Para o Amanhã”, desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Basquete, tem por finalidade ampliar a base de praticantes da modalidade e se tornar referência esportiva para crianças e jovens. É ofertado para adolescentes, com idade de 12 a 13 anos, sendo necessária a frequência de seis horas semanais;
- Escolinhas Esportivas de Base, mantidas pela Prefeitura Municipal, oferecidas para todas as crianças e jovens, devidamente matriculados nas escolas do Município. Público alvo na faixa etária de sete a 17 anos. Modalidades praticadas: futsal masculino e feminino, bocha masculino e feminino.

As modalidades abaixo relacionadas recebem apoio da Prefeitura Municipal mediante incentivo à prática entre crianças e jovens:

- Taekwondo – ofertado em parceria com a Associação Neotrentina de Taekwondo;
- Voleibol Feminino – ofertado em parceria com a Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino;
- Ciclismo – ofertado em parceria com equipe de ciclismo de Nova Trento, Grupo Pedalatreto e Equipe de DownHill de Nova Trento.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Esporte, no ano de 2017, há 470 crianças e jovens como público total ativo participando dos projetos, programas e modalidades citadas.

Em relação ao direito ao lazer, há espaços públicos adequados para lazer para as diferentes faixas etárias, como por exemplo a Praça Getúlio Vargas, conhecida como Praça do Parque, e a pista de skate, localizada em frente ao Ginásio Municipal Inácio Gullini.



## 7.6 DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

A Aprendizagem Profissional é prevista na CLT, na Lei nº 10.097/2000 e é regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, que estabelece que todas as empresas de médio e grande porte estão obrigadas a contratar, na modalidade de aprendizes, adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos, e pessoas com deficiência sem limite máximo de idade.

O município de Nova Trento promove a inclusão de jovens no mundo trabalho por meio do Programa Jovem Aprendiz, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), de São João Batista e do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). No entanto, o número de vagas ofertadas atualmente é insuficiente para atendimento da demanda e adolescentes em situação de vulnerabilidade social permanecem no aguardo de oportunidade para participação no Programa.

Segundo o CMDCA, as vagas, em 2015 e 2016, ficaram distribuídas da seguinte forma:

<b>Empresa</b>	<b>Número de Vagas</b>
Lia Line	24
Dimmy	26
SICOOB	10
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

Tabela 13 - Distribuição de Vagas Jovem Aprendiz 2015  
Fonte: CMDCA (2015)

<b>Empresa</b>	<b>Número de Vagas</b>
Lia Line	12
Dimmy	13
SICOOB	5
Supermercado Archer	2
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>

Tabela 14 - Distribuição de Vagas Jovem Aprendiz 2016  
Fonte: CMDCA (2015)



No ano de 2017, o número de vagas e empresas não sofreu alterações em relação ao ano de 2016.



## 8 PLANO DE AÇÃO

### EIXO 1: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

<b>Diretriz 01:</b> Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersetoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1. Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade em geral e nos meios de comunicação, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	▪ Distribuir, para 100% das crianças e adolescentes, material educativo para disseminação dos direitos da criança e do adolescente.	▪ Palestras, distribuição de material educativo na sociedade em geral e meios de comunicação (Rádio e Jornal).	▪ 2020	▪ CMDCA ▪ Conselho Tutelar ▪ Secretaria Municipal de Educação ▪ Secretaria Municipal de Assistência Social ▪ Secretaria Municipal de Saúde ▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	▪ Conscientizar sobre as matérias discriminatórias e violadoras dos direitos da criança e do adolescente em meios de comunicação.	▪ Criação de textos explicativos nos meios de comunicação. ▪ Palestras e distribuição de material	▪ 2019	▪ CMDCA ▪ Conselho Tutelar ▪ Secretaria Municipal de Educação ▪ Secretaria Municipal de Assistência Social



		impresso nas escolas do Município.		<ul style="list-style-type: none"> <li>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter campanhas anuais intersetoriais e de cunho educativo de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de campanhas e distribuição de materiais educativos em datas comemorativas pertinentes à criança e ao adolescente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contínuo até 2020</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>CMDCA</li> <li>Conselho Tutelar</li> <li>Secretaria Municipal de Educação</li> <li>Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> </ul>
2. Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço doméstico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fortalecer a função protetiva da família nos cuidados e garantias de direitos das crianças e adolescentes pela articulação entre as Políticas Públicas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de campanhas continuadas, visando o reconhecimento por parte da população do CMDCA como um espaço de garantia de direitos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contínuo a partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>CMDCA em parceria com as demais secretarias, órgãos públicos e sociedade civil.</li> </ul>
3. Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incentivar e manter a cultura de sustentabilidade socioambiental na rede pública municipal e estadual.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção e fortalecimento dos projetos socioambientais nas escolas sobre diversos assuntos, entre eles: separação do lixo, horta escolar e conscientização do consumo de água e energia elétrica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contínuo a partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Secretaria Municipal de Educação</li> <li>Secretaria Municipal de Agricultura</li> <li>EPAGRI</li> </ul>



<p>4. Implementar o ensino de direitos humanos de crianças e adolescentes na educação básica, em atendimento à Lei nº 11.525/07.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Capacitar 100% dos professores das diversas redes de ensino, para trabalhar os direitos humanos de crianças e adolescentes de maneira transversal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Capacitação para os professores das diversas redes de ensino, visando prepará-los para trabalhar os direitos humanos de crianças e adolescentes de maneira transversal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2020</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Educação</li> </ul>
<p><b>Diretriz 02:</b> Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.</p>				
Objetivos Estratégicos	Metas	Ações Municipais Intersetoriais	Prazo	Responsável
<p>5. Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico e ambiental.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% das empresas financiadas por bancos estatais e órgãos públicos da União com Termo de Compromisso assinado para garantia de responsabilidade social na promoção dos direitos de crianças e adolescentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Levantamento das empresas financiadas por bancos estatais e órgãos públicos da União instaladas no Município.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sensibilização das empresas quanto à importância de Termo de Compromisso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A partir de 2019</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estímulo às empresas para o desenvolvimento e apoio às ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contínuo a partir de 2020</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> </ul>



		em seu território e/ou município, de acordo com sua área de atuação.		
6. Fortalecer políticas públicas de erradicação da pobreza e de superação das iniquidades.	▪ Reduzir a pobreza.	▪ Fortalecimento das políticas públicas voltadas para a redução das vulnerabilidades sociais.	▪ Contínuo a partir de 2018	▪ Órgãos públicos municipais, estaduais e União
7. Adotar mecanismos que garantam Registro Civil e a documentação básica de crianças e adolescentes.	▪ Garantir a emissão de Registro de Nascimento para 100% dos recém-nascidos.	▪ Parceria com hospital municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Cartórios de Registro Civil para que a liberação seja condicionada à obrigatoriedade do Registro Civil.	▪ Contínuo até 2021	▪ Secretaria Municipal de Saúde ▪ Secretaria Municipal Assistência Social ▪ Casa da Cidadania ▪ Conselho Tutelar
	Erradicar o subregistro civil.	Conscientização da população.	Contínuo até 2019	Secretaria de Saúde (Gestantes)
8. Fortalecer a Política de Assistência Social na oferta de serviços de proteção social básica e especial às crianças, adolescentes e famílias que delas necessitem.	▪ Ampliar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).	▪ Levantamento dos territórios de maior vulnerabilidade social.	▪ Contínuo a partir de 2018	▪ Secretaria Municipal de Assistência Social
		▪ Expansão e qualificação da equipe técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		





		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Divulgação, busca ativa e apropriação pela população dos serviços da Proteção Social Básica.</li> <li>▪ Adaptação dos serviços da Proteção Social Básica, conforme demanda do Município.</li> </ul>		
9. Fortalecer políticas de segurança alimentar para erradicação da fome e melhoria da qualidade nutricional de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reduzir a desnutrição crônica e excesso de peso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliação das ações realizadas de controle de peso.</li> <li>▪ Encaminhamento ao nutricionista quando necessário.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contínuo a partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Saúde</li> <li>▪ Secretaria Municipal de Educação</li> <li>▪ Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>▪ Conselho Tutelar</li> </ul>
10. Consolidar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliar para 100% a cobertura pela atenção primária com serviço de qualidade para crianças e adolescentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção de grupos de atendimentos específicos para gestantes, crianças e adolescentes.</li> <li>▪ Capacitação continuada para agentes de saúde.</li> <li>▪ Ampliação e efetivação da equipe de atenção primária (ESF e NASF).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contínuo a partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Saúde</li> <li>▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ofertar exames, diagnósticos de triagem neonatal e tratamento adequado para 100% dos recém-nascidos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliação do número de profissionais especialistas, estrutura física e tecnológica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2020</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Secretaria Municipal de Saúde</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ofertar ações de promoção da saúde e atenção integral à saúde sexual e reprodutiva em 100% dos serviços da atenção primária de saúde.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitação de professores.</li> <li>Ampliação da oferta e divulgação de métodos contraceptivos.</li> <li>Conscientização de pais e alunos quanto aos riscos e consequências da gravidez na adolescência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contínuo a partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Secretaria Municipal de Saúde</li> <li>Secretaria Municipal de Educação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar em 100% os serviços de atenção psicossocial e especialidades necessárias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Grupos específicos de saúde mental.</li> <li>Ampliação de profissionais especializados (psicólogos e profissionais de saúde).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contínuo a partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Secretaria Municipal de Saúde</li> <li>Secretaria Municipal de Educação</li> </ul>
11. Universalizar o acesso e promover a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, concluída em idade adequada, garantindo aprendizagem de qualidade e a educação integral, com a ampliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atender toda demanda manifesta de educação infantil para a faixa etária de zero a três anos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implantação de creches que atendam a demanda na faixa etária de zero a um ano.</li> <li>Mapeamento e levantamento de dados para subsidiar a</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contínuo a partir de 2019</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>CMDCA</li> <li>Secretaria Municipal de Educação</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> </ul>



de tempos, espaços e oportunidades.		necessidade de ampliação de vagas em creche nos bairros populosos.		
		▪ Ampliação do atendimento para a faixa etária de um a três anos nos bairros populosos.	▪ 2025	
	▪ Manter o atendimento a toda demanda manifesta de Educação Infantil para a faixa etária de quatro a cinco anos.	▪ Manutenção e aperfeiçoamento do atendimento manifesto para a faixa etária de quatro a cinco anos.	▪ 2025	▪ CMDCA ▪ Secretaria Municipal de Educação ▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças
		▪ Implantação de serviço de transporte escolar para determinada faixa etária, no caso de matrículas de crianças que residem fora do zoneamento.		
	▪ Assegurar a diminuição progressiva da distorção idade-série superior a um ano em crianças e adolescentes do Ensino Fundamental.	▪ Mapeamento e análise das maiores incidências que causam estas distorções com desenvolvimento de ações estratégicas a partir do diagnóstico efetuado.	▪ 2020	▪ Secretaria Municipal de Educação ▪ Sociedade Civil
		▪ Ampliação para as crianças e adolescentes	▪ 2025	



		do Município, de maneira geral, do atendimento do Núcleo Especial de Inclusão.		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Implantação de atividades de apoio pedagógico em processo contínuo.</li> <li>▪ Desenvolvimento de projetos que contemplem ações com famílias e comunidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contínuo a partir de 2019</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Erradicar o analfabetismo funcional de crianças maiores de oito anos e de adolescentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização de levantamento do índice de analfabetismo funcional nesta faixa etária.</li> <li>▪ Atendimento da demanda manifesta com projetos de alfabetização e letramento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contínuo a partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Educação</li> </ul>
12. Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade integrado ao Ensino Médio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliar a ofertar ensino profissionalizante de qualidade integrado ao Ensino Médio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Estabelecimento de parcerias com instituições, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI), instaladas nos municípios</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2020</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Secretaria Municipal de Educação</li> <li>▪ Secretaria Municipal de Assistência Social</li> </ul>



		vizinhos (Brusque, São João Batista e Tijucas).		
13. Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14 anos, de acordo com a legislação vigente.	▪ Ofertar oportunidades de inserção de adolescentes a partir de 14 anos, de acordo com a legislação vigente, no mercado de trabalho.	▪ Estabelecimento de parcerias com empresas estatais, autarquias, órgãos públicos do Município, como Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE), Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A (CELESC), Delegacia, Prefeitura, Câmara de Vereadores, p Polícia Militar, Sistema Nacional de Emprego (SINE), Casa da Cidadania, para oferta de vagas para o Programa Adolescente Aprendiz.	▪ A partir de 2020	▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças ▪ Secretaria Municipal de Assistência Social
14. Ampliar o acesso e a oferta de políticas culturais que nas suas diversas expressões e manifestações considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o seu potencial criativo.	▪ Promover a preservação das culturas nacionais e municipais.	▪ Construção de auditório público, com capacidade mínima de três mil pessoas.	▪ 2025	▪ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças ▪ Secretaria Municipal de Educação
		▪ Fomento aos grupos culturais existentes e implantação de novos	▪ 2019	▪ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



		grupos nas escolas municipais e estaduais.		
15. Ampliar o acesso a políticas e programas que garantam o direito ao esporte, lazer, assegurando a participação de crianças e adolescentes com deficiência.	▪ Ofertar e ampliar oportunidades de esporte e lazer para crianças e adolescentes.	▪ Implantação de programas de esporte e lazer, inclusive, para crianças e adolescentes com deficiências. ▪ Oferta de transporte escolar para atividades de esporte e lazer no contra turno das unidades escolares da rede municipal de ensino.	▪ 2019	▪ Secretaria de educação, Secretaria de Esporte ▪ Secretaria de Cultura e Turismo ▪ Secretaria Municipal de Assistência Social
	▪ Garantir o controle social voltado aos direitos das crianças e adolescentes com deficiência.	▪ Implementação e fortalecimento do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência.	▪ 2019	▪ Secretaria de Assistência Social



## EIXO 2: PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

<b>Diretriz 03:</b> Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersectoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
16. Promover o funcionamento adequado do Conselho Tutelar no Município, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	▪ Implantação do SIPIA (Sistema de Informações para Infância e Adolescência).	▪ Alimentação do SIPIA.	▪ A partir de 2019	▪ Conselho tutelar
	▪ Adequação do espaço físico conforme parâmetros estabelecidos pelos CONANDA.	▪ Previsão de recursos financeiros para adquirir um espaço específico para o Conselho Tutelar.	▪ 2018	▪ Secretaria de Administração e Finanças ▪ CMDCA ▪ Conselho Tutelar
<b>Diretriz 04:</b> Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersectoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
17. Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência familiar e comunitária.	▪ Garantir que nenhuma criança ou adolescente sejam submetidos a acolhimento institucional ou familiar devido à situação de pobreza.	▪ Ampliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhamento de situações que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes.	▪ 2019	▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças ▪ Secretaria Municipal de Assistência Social
		▪ Ampliação do número de famílias atendidas no Serviço de	▪ 2019	



		Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ofertar serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes sempre que necessário.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção de parcerias com organizações da sociedade civil, que desenvolvem serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de acordo com os parâmetros da legislação vigente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2019</li> </ul>	
18. Formular parâmetros e estruturar uma rede integrada de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, em suas diversas formas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reduzir o número de crianças e adolescentes vítimas de violência em suas diversas formas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Campanhas educativas anuais, com utilização de recursos como palestras e teatros educativos, para conscientização e esclarecimento, visando reduzir o número de casos de violência em suas diversas formas contra crianças e adolescentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> <li>Secretaria Municipal de Saúde</li> <li>Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>CMDCA</li> <li>Conselho Tutelar</li> </ul>
19. Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência sexual contra crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reduzir o número de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Campanhas educativas anuais, com utilização de recursos como palestras e teatros educativos, para conscientização e esclarecimento, visando reduzir o número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> <li>Secretaria Municipal de Saúde</li> <li>Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>Secretaria Municipal de Educação</li> <li>CMDCA</li> <li>Conselho Tutelar</li> </ul>





<p>20. Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Eliminar a ocorrência de trabalho infantil na faixa etária de nove a 13 anos de idade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Campanhas educativas anuais, com utilização de recursos como palestras, teatros educativos e folders, para conscientização e esclarecimento de famílias e empresários, visando eliminar a ocorrência de trabalho infantil.</li> </ul>	<p>2025</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>▪ Secretaria Municipal de Educação</li> <li>▪ Conselho Tutelar</li> <li>▪ CMDCA</li> </ul>
<p>21. Implementar os serviços e programas de proteção dos direitos e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Qualificar a execução dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, evitando submeter o(a) adolescente autor(a) de ato infracional a condição vexatória.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cadastramento de entidades assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, programas comunitários ou governamentais, para cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), com consentimento de ambas as partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e instituições.</li> <li>▪ Capacitação aos orientadores e supervisores de medidas socioeducativas nas instituições.</li> </ul>	<p>2019</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos públicos e da sociedade civil.</li> </ul>
<p>22. Definir e implementar políticas e programas de enfrentamento de morbimortalidade de</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reduzir em 80% a taxa de acidentes com envolvimento de crianças e adolescentes, assim como a violência doméstica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização de campanha envolvendo as famílias com relação ao trânsito e violência doméstica.</li> </ul>	<p>2018</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Administração e Finanças</li> <li>▪ Secretaria Municipal de Saúde</li> </ul>



crianças e adolescentes por causas externas, contemplando ações de prevenção, proteção, reabilitação e atenção integral às vítimas de acidentes e violências.				<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>▪ CMDCA</li> <li>▪ Conselho Tutelar</li> <li>▪ Polícia Militar</li> <li>▪ Autoescolas</li> </ul>
23. Fortalecer e aprimorar os mecanismos de denúncia e notificação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	▪ Garantir o atendimento das crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.	▪ Criação de um protocolo de atendimento e fluxograma da rede de atendimento às crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.	▪ 2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>▪ CMDCA</li> </ul>
		▪ Realização de campanhas de divulgação do trabalho do Conselho Tutelar e telefones para denúncias.		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>▪ CMDCA</li> <li>▪ Conselho Tutelar</li> </ul>
24. Universalizar, em igualdade de condições, o acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.	▪ Buscar junto aos órgãos competentes a implantação da Defensoria Pública na Comarca de São João Batista (SC).	▪ Requisição de equipe de Defensoria Pública para Comarca de São João Batista (SC).	▪ 2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CMDCA</li> </ul>



### EIXO 3: PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

<b>Diretriz 05:</b> Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersectoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
25. Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	● Criar espaços de discussão e construção de cidadania para crianças e adolescentes.	● Manutenção de grêmios nas escolas da rede municipal de ensino.	● 2018	● Secretaria Municipal de Educação ● CMDCA
		● Criação do Fórum Municipal de Crianças e Adolescentes.	● 2018	● CMDCA
26. Democratizar o acesso aos meios de comunicação para que crianças e adolescentes possam se expressar e manifestar suas opiniões.	● Oportunizar a expressão e manifestação de opiniões de crianças e adolescentes.	● Criação de programa de comunicação (jornal/vídeos) entre as escolas da rede municipal e estadual, que possibilite a participação e a integração de crianças e adolescentes.	● 2020	● Secretaria Municipal de Administração ● Secretaria Municipal de Educação ● Secretaria Municipal de Assistência Social ● CMDCA ● Conselho Tutelar



#### EIXO 4: CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

<b>Diretriz 06:</b> Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersetoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
27. Promover a implantação universal dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo suas atribuições de mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prioritariamente os conselheiros da sociedade civil, sobre o funcionamento e atribuições do Conselho.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacitação sobre o funcionamento e atribuições do Conselho, direcionada aos conselheiros.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2018</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de Assistência Social</li><li>• CMDCA</li></ul>
28. Desenvolver metodologias e sistemas de monitoramento e avaliação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a efetivação das ações deste Plano Decenal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Plano Decenal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A partir de 2018</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CMDCA</li></ul>



## EIXO 5: GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL (MUNICIPAL) DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

<b>Diretriz 07:</b> Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersectorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersectoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
29. Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhar, monitorar e avaliar 100% das ações do Plano Decenal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Criação e implantação da Comissão Intersectorial no CMDCA, para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Contínuo a partir de 2018</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>CMDCA</li></ul>
<b>Diretriz 08:</b> Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja corte orçamentário.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersectoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
30. Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para a plena	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir recursos suficientes e constantes para a plena execução das ações do Plano Decenal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Integração das ações do Plano Decenal ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Contínuo a partir de 2018</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>CMDCA</li></ul>



implementação das ações do Plano Decenal, não sujeitas à limitação de empenho, anualmente na LDO.				
<b>Diretriz 09:</b> Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros de direitos e tutelares.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersetoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
31. Implementar uma política de formação para atuação de profissionais nas políticas públicas para crianças e adolescentes, com ênfase na rede de conselheiros e conselheiras dos direitos e tutelares.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Oferecer formação continuada para 100% dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formulação e implementação do plano municipal integrado para os operadores do Sistema de Garantia de Direitos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2020</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>CMDCA</li> </ul>
<b>Diretriz 10:</b> Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersetoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
32. Desenvolver metodologias de monitoramento e avaliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implantar mecanismos integrados no governo municipal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição de reuniões (encontros) anuais para elaboração de relatório com</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A partir de 2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>CMDCA</li> </ul>



do Plano Decenal no âmbito do governo municipal.	para monitoramento do Plano Decenal.	base no monitoramento e avaliação do Plano Decenal.		
<b>Diretriz 11:</b> Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.				
<b>Objetivos Estratégicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Ações Municipais Intersectoriais</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
33. Ampliar as linhas de financiamento de pesquisas e publicações no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar pesquisa destinadas a estudos em temas relacionados ao Plano Decenal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Financiamento de estudos e pesquisas destinados a temas relacionados ao Plano Decenal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Contínuo a partir de 2018</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>CMDCA</li><li>Secretaria de Administração e Finanças</li></ul>



## 9 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizará o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações deste Plano, por meio de estratégias democráticas. A partir da vigência deste documento, será encaminhada uma cópia para todas as instituições envolvidas, de forma que possam se organizar para ir colocando em prática as ações definidas.

O CMDCA criará uma Comissão da Política de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente que, entre outras atribuições, realizará o monitoramento do Plano Decenal. Para registrar o procedimento metodológico, o Conselho emitirá uma Resolução em que discriminará os procedimentos, os prazos e as informações sobre como deverá ocorrer o cumprimento das ações previstas no referido plano, no ano em questão.

O CMDCA enviará cópia desta Resolução para todas as Secretarias e Fundações do Município, as quais deverão encaminhar, a cada semestre, um relatório parcial das ações que conseguiram desenvolver e a justificativa daquelas que, por algum motivo, não se efetivaram. O Conselho irá analisar os relatórios parciais e realizar uma reunião com cada uma das instituições para avaliar, pensar e planejar estratégias para contribuir na execução das ações. Será possível, ainda, realizar reunião intersetorial para fomentar um processo de formação, ampliando o debate e propiciando o amadurecimento deste processo. O Conselho poderá realizar um seminário de troca de experiências entre as áreas. Todas as reuniões serão registradas em ata no CMDCA.

O monitoramento e a avaliação serão realizados via processo sistemático e contínuo, por meio de relatórios, reuniões e seminários. Como forma de acompanhar os resultados efetivamente, o CMDCA elaborará uma matriz com indicadores de cada área, a qual contribuirá para o registro das ações e cumprimento de metas, o que permitirá o acompanhamento da evolução dos resultados traçados. Entende-se que tal instrumento é insumo fundamental para o planejamento estratégico da política pública voltada para garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Depois da avaliação, os relatórios parciais serão devolvidos com as contribuições e reflexões dos conselheiros para cada Secretaria, para que





possam ter conhecimento e tomar as devidas providências. O CMDCA fará um relatório parcial, agregando suas reflexões encaminhadas para as Secretarias e Fundações e o enviará ao Ministério Público que, dessa forma, acompanhará a evolução do processo.

Ressalta-se a importância de utilizar os relatórios das Conferências Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como das políticas setoriais, realizadas a cada dois e quatro anos, como subsídios fundamentais para orientar as estratégias elaboradas no plano no decorrer dos próximos 10 anos.

A cada final de ano, o CMDCA realizará uma reunião avaliativa entre os participantes e elaborará um relatório final para o Ministério Público. Este documento será disponibilizado em sites da Prefeitura, como forma de transparência do processo, bem como será encaminhada uma cópia do relatório a cada área envolvida.

Abaixo, apresenta-se um modelo da matriz que deverá ser encaminhada para as secretarias e fundações a cada seis meses.

SECRETARIA/FUNDAÇÃO \_\_\_\_\_

AÇÕES PREVISTAS PARA O ANO \_\_\_\_\_

SEMESTRE \_\_\_\_\_

Eixo	Ação	Meta	Indicador	Executada	Em execução	Não executada/ Justificativa



## REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o Sistema de Garantia de Direitos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 109, p. 1-11, jan./mar. 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm)>. Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm)>. Acesso em: 11 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 14 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10097.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10097.htm)>. Acesso em: 14 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005**. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5598.htm)>. Acesso em: 14 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de profissionais da educação e dar outras providências. <Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm)>. Acesso em: 14 set. 2017.



CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>>. Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006**. Aprova o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao\\_conjunta\\_cnas\\_conama\\_no\\_01\\_de\\_13\\_de\\_dezembro\\_de\\_2006.pdf](http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao_conjunta_cnas_conama_no_01_de_13_de_dezembro_de_2006.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020**. Brasília: CONANDA, 2010. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/PoliticaPlanoDecenal\\_ConsultaPublica.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/PoliticaPlanoDecenal_ConsultaPublica.pdf)>. Acesso em: 22 jul. 2016.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>. Acesso em: 18 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Indicadores**. 2015. Disponível em: <[https://ww2.ibge.gov.br/home/mapa\\_site/mapa\\_site.php#indicadores](https://ww2.ibge.gov.br/home/mapa_site/mapa_site.php#indicadores)>. Acesso em: 11 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Cidades**. 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br>>. Acesso em: 11 set. 2017.

MULLER, Crisna Maria. Direitos fundamentais: a proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 89, jun. 2011. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9619](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9619)>. Acesso em: 11 nov. 2016.

NOVA TRENTO. **Município de Nova Trento**. Disponível em: <<http://www.novatrento.sc.gov.br/>>. Acesso em: 10 out. 2017.

ROSEMBERG, Fúlvia; MARIANO, Carmen Lúcia Sussel. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança: debates e tensões. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 40, n. 141, p. 693-728, set./dez. 2010.

SAGI/MDSA. **Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação**. 2016. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/portal/>>. Acesso em: 04 ago. 2017.

SAGI/MDSA. **Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação**. 2016. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/portal/>>. Acesso em: 04 ago. 2017.



SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **Lei nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC). Disponível em:  
<<http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/legislacao/670-lei-012536-cedca>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 15.589, de 11 de outubro de 2011**. Altera a redação da Lei nº 12.536/2002. Disponível em:  
<<http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/legislacao/671-lei-15-589>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. **Trabalho infantil em Santa Catarina**. 2016. Disponível em:  
<<http://www.sst.sc.gov.br/index.php/trabalho-e-renda/informacao-e-analise-do-mercado-de-trabalho/estudos-tematicos/1756-trabalho-infantil-em-santa-catarina>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

SANTA CATARINA. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude (CIJ). **Manual do promotor de justiça da infância e da juventude**: conselhos e fundos dos direitos da criança e do adolescente. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Florianópolis: MPSC, 2010.

SEGRE, Marco; FERRAZ, Flávio Carvalho. O conceito de saúde. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 31, n. 5, p. 538-542, out. 1997.

SILVA, Marco Junio Gonçalves da. Tratados internacionais de proteção infanto-juvenil. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 106, nov. 2012. Disponível em:  
<[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12072&revista\\_caderno=12](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12072&revista_caderno=12)>. Acesso em: 10 nov. 2016.



## ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 004, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

13/10/2016 (Quinta-feira)	DOM/SC - Edição Nº 2101	Página 465
<p>semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de outubro de 2016.</p> <p>Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de outubro de 2016. Josemar Guilherme Franzoi Prefeito Municipal, em exercício.</p> <p>Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC</p> <p>Adérico Edílio Dalri Secretário Municipal de Administração e Finanças</p> <p><b>RESOLUÇÃO 004/2016</b> CRIAR A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</p> <p>Resolução 04/2016 O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N. 1.284/93 RESOLVE:</p> <p>Art. 1º. Criar a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.</p> <p>Art. 2º . A Comissão Intersetorial será composta dos seguintes seguimentos e seus respectivos representantes: 02 representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente: Governamental: Paulo Gerson Borges de Carvalho Não Governamental: Terezinha V. Cipriani 02 representantes do Conselho Tutelar: Neide Maria Cipriani Motta Patricia Regina Tell Marchi 02 representantes do Conselho de Assistência Social: Governamental: Luis Antônio de Souza Não Governamental: Enelita Assunção Tomasoni de Medeiros 02 representantes do Conselho de Educação: Governamental: Moacir Antonio Fachini Não Governamental: Vildemar Klann 02 representantes do Conselho de Saúde: Governamental: Eduarda Lodetti Não governamental: Neiva Terezinha Bagnolin 01 – representantes de órgãos estaduais: escolas, outros que o município possa ter: Rosimar Maria Franzoi Darossi – Escola Estadual Francisco Mazola 07 – representantes dos gestores municipais das políticas públicas, sendo:</p> <p>02 representante da Secretaria de Assistência Social: Jacqueline Isabela Rodrigues Lopes Andriolli Alini Dalabrida 01 representante da Secretaria de Educação: Hindianara Antunes dos Passos 01 representante da Secretaria de Saúde: Raissa Fernanda Colares de Nóvoa 01 representante da Secretaria de Esporte: Leandro da Silva 01 representante da Secretaria de Turismo e Cultura: Eluísio Antônio Voltolini 01 representante da Defesa Cível:</p>	<p>Sálvio Osmar Tonini 06 – crianças e adolescentes, sendo: 02 representantes da Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle: Ariani Dalprá (8º ano 2) Amanda Massaneiro (8º ano 2) 02 representantes da Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho: Paulina Marchi (8º ano) Milena da Silva D’Luca (8º ano) 02 representantes da Escola Estadual de Educação Básica Francisco Mazzola: Sara Speranzini (9º ano) Ana Flavia Tell (9º ano) 05 – representantes das Escolas Municipais, sendo: 01 representante da Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle: Hilisbeti Bottamedi Ruberti 01 representante da Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho: Isabel Cristina Cipriani Tell 01 representante da Escola de Educação Básica Padre José da Poian: Avanilda Aparecida Tomasi Cattani 01 representante da Escola de Educação Básica de Aguti: Otimar Marchi 01 representante das unidades de Educação Infantil de Nova Trento: Tais Michalski</p> <p>Art. 3º - Fica estabelecido como coordenador da Comissão Intersetorial o senhor Paulo Gerson Borges de Carvalho representante governamental do CMDCA.</p> <p>Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.</p> <p>Nova Trento, 10 de Outubro de 2016 Paulo Gerson Borges de Carvalho Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento</p>	



## ANEXO II – PORTARIA Nº 538, 18 DE JUNHO DE 2015



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Portaria nº 538 / 2015

**Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 1.284, de 01/10/1993, alterada pelas Leis nº 1.574, de 07/09/1997 e nº 2.323, de 03/06/2009, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme identificação a seguir, para a gestão 2015/2017:

**I - Representantes de Órgãos Governamentais:**

**1. Representantes da área da Educação:**

**Titular:** Luiz Carlos Orsi  
**Suplente:** Moacir Antonio Facchini

**Titular:** Rosilene Mello Kaipper  
**Suplente:** Tamires Leite

**2. Representantes da área da Saúde:**

**Titular:** Wilson Dalbosco  
**Suplente:** Maxiliano de Oliveira

**3. Representantes da área da Assistência Social:**

**Titular:** Samanta Lazzarotto Franzoi  
**Suplente:** Adauton Raulino

**4. Representantes da área de Finanças:**

**Titular:** Valdemir Luiz Quaiaatto  
**Suplente:** Clarisse Cadorin Marchiori

**5. Representantes da área da Segurança Pública:**

**Titular:** Giovani Tridapalli  
**Suplente:** Teresinha Ana Cristofolini

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone (48) 3267-3200 - Fax (48) 3267-3230 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II - Representantes de Órgãos não Governamentais:**

**1. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

**Titular:** Moacir Eliseu Battisti Archer

**Suplente:** Rosimar Darós

**2. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Trento:**

**Titular:** Maria Goretti Minatti

**Suplente:** Luciana Dalprá

**3. Representantes de APPs das Escolas da Rede Municipal/Estadual de Ensino:**

**Titular:** Sílvia Orlandi Battisti

**Suplente:** Vildemar Klann

**4. Representantes do Clero (Ação Social Neotrentina):**

**Titular:** Eunice Cadorin Bittencourt

**Suplente:** Enelita A. Tomazoni de Medeiros

**5. Representantes da Câmara de Dirigentes Logistas:**

**Titular:** Ana Cléia Marchi

**Suplente:** Maria D. F. Dorr

**6. Representantes da Câmara de Vereadores:**

**Titular:** Jucelino Marino Chini

**Suplente:** Jaison Moacir Marchiori

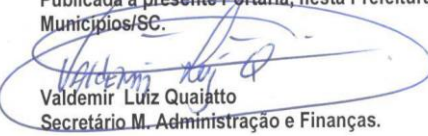
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de junho de 2015.

  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, nesta Prefeitura e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios/SC.

  
Valdemir Luiz Quaiatto  
Secretário M. Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 22/06/2015

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone (48) 3267-3200 - Fax (48) 3267-3230 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



## ANEXO III – PORTARIA 571, DE 08 DE AGOSTO DE 2016



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Portaria nº 571, de 08 de Agosto de 2016

### Nomeia e Substitui Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, do município de Nova Trento/SC., usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 1.284, de 01/10/1993, alterada pelas Leis nº 1.574, de 07/09/1997, nº 2.323, de 03/06/2009 e Lei Complementar nº 623/2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterada a composição estabelecida pelo Art. 1º da Portaria nº 538, de 18/06/2015, do membro titular como **Representante da Área da Assistência Social e do membro suplente, representante da Área da Saúde**, sendo substituído e nomeado para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os membros abaixo identificados:

#### **2. Representantes da Área da Saúde:**

Suplente: Julia Carolina Vargas, em substituição a Maxiliano de Oliveira

#### **3. Representantes da área da Assistência Social:**

Titular: Paulo Gerson Borges de Carvalho, em substituição a Samanta Lazzarotto Franzoi.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de agosto de 2016.

  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada de acordo com a Legislação Vigente.

  
Adérico E. Dalri  
Resp. p/ Secretaria M. Administração e Finanças  
Port. nº 364/2016

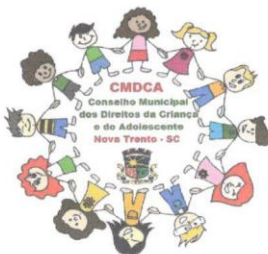


CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone (48) 3267-3200 - Fax (48) 3267-3230 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





## ANEXO IV – RESOLUÇÃO 002/2017



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
NOVA TRENTO – SC



**RESOLUÇÃO 002/2017**  
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO**  
**PLANO DECENAL DOS DIREITOS**  
**HUMANOS DE CRIANÇAS E**  
**ADOLESCENTES DE NOVA TRENTO**  
**2017-2026**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento, CMDCA, criado pela Lei Municipal N. 1.284/93 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2017.**

### **CONSIDERANDO:**

A Resolução CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013.

### **CONSIDERANDO:**

A Resolução nº. 04/2016 de 10 de outubro de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento, a qual criou a Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento SC, e a resolução 01/2017 de 13 de novembro de 2017 que alterou a resolução 04/2016 substituindo e nomeando novos membros.

### **CONSIDERANDO:**

A reunião extraordinária do (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento), realizada em 24 de novembro de 2017.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO – SC**



**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Nova Trento 2017-2026.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 05 de Dezembro de 2017

**Paulo Gerson Borges de Carvalho**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento



**EGEM**

Escola de Gestão  
Pública Municipal

***Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885, SI 1301***

***Bairro: Canto***

***Florianópolis - Santa Catarina***

***CEP: 88070-800***

***(48)3221 8800***

***egem@egem.org.br***

